



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	88447/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	10767/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER, RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	57
4. CONCLUSÃO	57
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	58
APÊNDICE - A - Despesas de Ensino contabilizadas em duplicidade	60
APÊNDICE - B - Despesas no ENSINO Merenda - Fonte 15	64
APÊNDICE - C - PCCS - São José dos Quatro Marcos	71



1. INTRODUÇÃO

Retornaram a esta Secretaria de Controle Externo, os autos do processo em epígrafe, para análise da defesa apresentada em virtude dos apontamentos feitos no Relatório Preliminar de auditoria, das Contas Anuais de Governo do município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, referente ao exercício de 2019 (Doc. 180028/2020).

No relatório preliminar foram catalogados 12 achados de auditoria, distribuídos em 8 irregularidades, de acordo com a classificação definida pela Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT 02/2015.

Citado a se manifestar sobre as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar, o prefeito Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, protocolou sua defesa (Doc. 214456/2020), cujas alegações se analisa na sequência.

Segue a manifestação da defesa e sua respectiva análise.

2. ANÁLISE DA DEFESA

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) O percentual de 24,49 % aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi inferior ao mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, contrariando o que foi estabelecido no art. 212 da Constituição Federal - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme Quadros 7.3 e 7.4 do Anexo 7 - Educação pode-se verificar que foi aplicado o percentual de 24,49 % na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, valor inferior ao mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, contrariando o que foi estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Vale registrar que foram excluídas do cálculo as despesa não consideradas gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no valor de R\$ 1.229.634,27 conforme Apêndice A.

Manifestação da defesa:

Primeiramente, devemos trazer a baila questões acerca das Contas de Governo de 2018 deste Município, onde não havia apontamento de irregularidade quanto ao percentual de gastos com ensino no relatório de análise das contas de Governo de 2018, e foi incluso no dia do julgamento das contas de Governo/2018, (PARECER PRÉVIO Nº 120/2019 - TP) que alterou o índice de gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2018, de 25,34% para 24,76%, conforme segue:



Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	% aplicado s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
26.920 614,72	6 664.281,37	24,76	25	Irregular
Ao se considerar o valor da diferença apurada, de R\$ 621,354,46 (seiscentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) entre o relatório técnico e o relatório do Relator, no cálculo da receita base, chega-se ao resultado demonstrado acima, em que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino passou de 25,34% para 24,76%.				

Sendo assim, como não houve a oportunidade de contra defesa, devemos ressaltar que houve equívoco por parte da equipe técnica do TCE - MT, na apuração dos gastos com educação no exercício de 2018, onde foi considerada em duplicidade as despesas da subfunção 306 - alimentação e nutrição e subfunção 364 - ensino superior, no quadro 8.3 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212 da CF) do relatório técnico das contas de governo de 2018.

Vejamos o quadro 8.3 Despesas com Ensino elaborado pelo TCE nas contas de Governo de 2018:

Quadro 8.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212 da CF)

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97, funções diferente de 364 (A)	3.125.362,59
(+)	Liquidações de restos a pagar não processado do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programa e FUNDEB função 1, fontes de recursos 00 e 0, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (B)	0,00
(-)	Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97(conforme quadro 7.2) (C).	492.502,64
(=)	Despesas Bruta do Ensino (D)	2.632.859,95
(+)	Valor retido referente ao FUNDEB (Conta contábil 62131010000) (E)	4.472.543,18
(-)	Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebida da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do FUNDEB. Função 12 fontes de recursos 18 e 19 (F)	0,00



(-)	Cancelamentos, no exercício de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino entidade /fiscalizado: exceto RPPS e consórcio tipo movimento: 2 e 6 função 12 fonte 00 e 0, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (G)	0,00
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (não excluídas nos itens anteriores) (H)	441.121,76
(=)	Total de recursos aplicados no Ensino proveniente de impostos (I)	6.664.281,37
	Total da Receita Base (J)	26.920.614,72
	Percentual sobre a receita base (K)	24,76%

	Descrição	Valor (R\$)
	Limite mínimo sobre receita base (L)	25%
	Situação (M)	IRREGULAR

No quadro acima ao apurar os valores do item (A) - Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97, funções diferentes de 364 (A), já deduziu os valores da subfunção 364, na sua totalidade, ou seja não teve considerar os empenhos a pagar processado na subfunção 364 no item (C) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97(conforme quadro 7.2) (C), no valor de R\$ 46.534,72.

Função e sub função	Descrição	Valor liquidado	Valor a pagar Processado
12.364	Ensino Superior	352.847,28	46.534,72

O mesmo ocorreu com item (H) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (não excluídas nos itens anteriores) (H)_ foi considerado o valor total das despesas com Alimentação e Nutrição no valor de R\$ 441.121,76, portanto não deve considerar o valor das despesas a pagar processada com Alimentação e Nutrição no item (C), no valor de R\$ 157.390,30.

Função e sub			



função	Descrição	Valor liquidado	Valor a pagar Processado
12.306	Alimentação e Nutrição	441.121,76	157.390,30

Assim sendo, ao apurar o item (C) do quadro 8.3 Despesas com Ensino os técnicos consideraram em duplicidade as despesas a pagar processadas com Ensino superior e despesas com Alimentação e Nutrição, totalizando o valor de R\$ 203.925,02, pois os valores já foram considerados no item (A) e item (H), conforme abaixo relacionado:

Função e sub função	Descrição	Valor a pagar Processado
12.306	Alimentação e Nutrição	157.390,30
12.364	Ensino Superior	46.534,72
	Total	203.925,02

Diante do exposto, o valor informado no item (C) deduzido o valor duplicidade R\$ 203.925,02, o valor passa a ser R\$ 288.577,62, assim sendo, refizemos o cálculo com o valor correto do item (C) do quadro 8.3.

Quadro 8.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212 da CF)

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97, funções diferente de 364 (A)	3.125.362,59
(+)	Liquidações de restos a pagar não processado do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programa e FUNDEB função 1, fontes de recursos 00 e 0, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (B)	0,00
(-)	Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97(conforme quadro 7.2) (C).	288.577,62
(=)	Despesas Bruta do Ensino (D)	2.836.784,97
(+)	Valor retido referente ao FUNDEB (Conta contábil 62131010000) (E)	4.472.543,18



(-)	Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebida da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do FUNDEB. Função 12 fontes de recursos 18 e 19 (F)	0,00
(-)	Cancelamentos, no exercício de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino entidade /fiscalizado: exceto RPPS e consórcio tipo movimento: 2 e 6 função 12 fonte 00 e 0, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (G)	0,00
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (não excluídas nos itens anteriores) (H)	441.121,76
(=)	Total de recursos aplicados no Ensino proveniente de impostos (I)	6.868.206,39
	Total da Receita Base (J)	26.920.614,72
	Percentual sobre a receita base (K)	25,51%
	Limite mínimo sobre receita base (L)	25%
	Situação (M)	REGULAR

Portanto, o município cumpriu sim com o limite de gastos no ensino em 2018, aplicando mais de 25% na educação com recursos próprios, não devendo aplicar quaisquer diferenças em 2019.

Com relação às Contas de Governo de 2019, divergimos do entendimento técnico desta Corte de Contas na análise dos gastos dos recursos próprios na educação do município de São José dos Quatro Marcos - MT, uma vez que o Técnico do TCE ao elaborar o quadro 7.3 do relatório técnico considerou em duplicidade algumas despesas.

No quadro 7.3 Manutenção com ensino no relatório das contas de Governo do exercício de 2019, no item (A) foi deduzido o valor total das despesas com ensino superior, portanto não deve considerar os empenhos a pagar processado na subfunção 364 ensino superior no item (C) no valor de R\$ 6.832,06.

Função e sub função	Descrição	Valor liquidado	Valor a pagar Processado
12.364	Ensino Superior	211.713,70	6.832,06



Foi considerado em duplicidade também os valores com alimentação e nutrição no item (C) no valor de R\$ 88.939,30 de despesas a pagar processada, pois o valor total com alimentação e nutrição já tinha sido informado no item (H) do quadro 7.3:

Função e sub função	Descrição	Valor liquidado	Valor a pagar Processado
12.306	Alimentação e Nutrição	335.383,57	88.939,30

Assim sendo os valores do quadro abaixo do item (C), deve ser deduzido o valor de R\$ 95.771,36, dos valores a pagar processado com Alimentação e nutrição e o valor com despesas com ensino superior, conforme abaixo demonstrado:

Função e sub função	Descrição	Valor a pagar Processado	
12.306	Alimentação e Nutrição	88.939,30	Valor já Incluso na relação das despesas que não se enquadra no ensino no item (H) do quadro 7.2
12.364	Ensino Superior	6.832,06	Valor já tinha sido deduzido do total liquidado da função 12 das fontes 00 e 01 no item (A) do quadro 7.2
	Total	95.771,36	

Assim sendo os valores do quadro abaixo do item (C), do quadro 7.3, onde demonstrava o valor de R\$ 128.522,35, deduzido os valores em duplicidade de R\$ 95.771,36, passa a ser R\$ 32.750,99, conforme segue:

(-)	Restos a pagar processados do Ensino inscritos no ensino no exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97(conforme quadro 7.2) (C).	32.750,99
-----	---	-----------

Discordamos também do valor informado no item (H) outras despesas que se não se enquadram com a manutenção do Ensino (não excluídas nos itens anteriores), do quadro 7.3. Neste quadro, o técnico relaciona o



valor das despesas liquidadas que não se enquadra com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, sendo as despesas com merenda escolar e outras despesas improprias nos seguintes valores:

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	527.389,14
12	2) Despesas Impróprias	702.245,13
	TOTAL	1.229.634,27

Portanto ao relacionar os valores liquidados com despesas realizadas com a merenda escolar de R\$ 527.389,14, foi considerado as despesas com recursos vinculados da fonte 15 - Transferência do FNDE no valor de R\$ 187.620,13, no item (H) do quadro 7.3, sendo que deve considerar somente as despesas liquidadas da fonte 00 e 01 na função 12. Assim, os valores de R\$ 187.620,13 com merenda escolar da fonte 15 (FNDE) deve ser desconsiderada do valor com alimentação, conforme lista em anexo fls (48 a 49).

Ainda no quadro 7.3 no item (H), quanto aos valores mencionados como despesas impróprias no valor de 702.245,13, relativo a despesas com pessoal e encargos sociais de 2018 contabilizadas em 2019, informamos que parte destas despesas, são despesas com pessoal que foi liquidada em 2019 e paga com recursos próprios da educação, recursos que foram arrecadados em 2019, cabe lembrar que estas despesas não entrou no cálculo de investimento em educação no exercício de 2018, portanto devem ser consideradas com investimento do ensino no exercício de 2019.

Assim, estes empenhos devem ser retirados da lista dos que não se enquadram, que totalizam o valor de R\$ 537.119,51(quinhetos e trinta e sete mil, cento de dezenove reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo em anexo fls (50).

Neste caso, o valor das despesas a serem desconsideradas do item (H) do quadro 7.3, totaliza o valor de R\$ 724.739,64, conforme relação abaixo:

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	(-) Despesas com alimentação da fonte 15 - Transferência do FNDE	187.620,13
12	(-) Despesas com pessoal e encargos sociais de 2018, contabilizada e pagas com recursos próprios do exercício financeiro de 2019.	537.119,51
	TOTAL	724.739,64

Assim sendo, os valores do quadro abaixo do item (H), onde estava informado o valor de R\$ 1.229.634,27, no quadro 7.3, deduzidos os valores acima de 724.739,64, passa a ser R\$ 504.894,63.

Outro ponto, é que queremos reivindicar, é a inclusão de mais um item no quadro 7.3 do relatório técnico, que é o item despesas de restos a pagar processada sem suficiência financeira do exercício anterior, que foram pagos em 2019 da fonte 00 e da função 12, estas despesas foram retiradas do cálculo em investimento em educação em 2018, e como elas foram pagas em 2019, com os recursos financeiros de 2019, devem ser consideradas como gasto em educação no exercício de 2019.

E estas despesas pagas totalizam o valor de R\$ 351.469,93, (-) despesas com a subfunção 306 - Alimentação e Nutrição (R\$ 150.383,82) e (-) despesas com a subfunção 364 - Ensino superior (R\$ 1.413,81), a despesa com ensino a ser considerada é o valor de R\$ 199.672,30, conforme relatório em anexo fls (51 a 54).

(+)	(inclusão) - despesas de restos a pagar processada sem suficiência financeira do exercício anterior, que foram pagos em	199.672,30
-------	---	------------



2019 da fonte 00 e 01 da função 12

Diante do exposto, iremos refazer o quadro 7.3 atualizando os valores do item (C) e do item (H) e a inclusão de um novo item, onde demonstra que o município cumpriu com o limite constitucional em investimento no ensino:

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF):

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97, funções diferente de 364 (A)	3.536.658,18
(+)	Liquidações de restos a pagar não processado do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programa e FUNDEB função 1, fontes de recursos 00 e 0, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (B)	0,00
(-)	Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2019 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97(conforme quadro 7.2) (C).	32.750,99
(=)	Despesas Bruta do Ensino (D)	3.503.907,19
(+)	Valor retido referente ao FUNDEB (Conta contábil 62131010000) (E)	4.828.305,99
(-)	Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebida da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do FUNDEB. Função 12 fontes de recursos 18 e 19 (F)	0,00
(-)	Cancelamentos, no exercício de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino entidade /fiscalizado: exceto RPPS e consórcio tipo movimento: 2 e 6 função 12 fonte 00 e 0, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (G)	0,00
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (não excluídas nos itens anteriores) (H)	504.894,63



(+)	(inclusão) - despesas de restos a pagar processada sem suficiência financeira do exercício anterior, que foram pagos em 2019 da fonte 00 e 01 da função 12	199.672,30
(=)	Total de recursos aplicados no Ensino proveniente de impostos (I)	8.026.990,85
	Total da Receita Base (J)	28.600.572,23
	Percentual sobre a receita base (K)	28,06%
	Limite mínimo sobre receita base (L)	25%
	Situação (M)	REGULAR

Portanto o município cumpriu com a aplicação do percentual mínimo no ensino, aplicando 28,06% dos recursos próprios de 2019 na Educação, assim sendo, solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

Primeiramente, cabe esclarecer ao gestor que este processo trata das Contas de Governo de 2019, dessa forma, não será analisado o que o requerente expôs quanto aos apontamentos do relatório das contas de Governo de 2018 (Processo 167410/2018).

Quanto ao gestor não ter tido a oportunidade de ir contra ao que foi analisado no relatório de defesa em relação a apuração dos gastos com educação no exercício de 2018, há um equívoco por parte do gestor já que o defendente poderia ter pautado a proposição do "Pedido de Revisão de Parecer" no intuito de rever o parecer prévio das Contas Anuais de Governo do ano de 2018, conforme é disciplinado nos arts. 283-A, 283-B e 283-C do Regimento Interno do TCE/MT:

Regimento interno – TCE/MT

Art. 283-A. Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.

Art. 283-B. A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.

§ 1º. O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:

- I.** Interposição por escrito;
- II.** Apresentação dentro do prazo;
- III.** A qualificação indispensável à identificação do interessado;
- IV.** Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
- V.** O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir.



Parágrafo único. Ausente qualquer dos requisitos, o relator, por meio de julgamento singular, negará seguimento ao requerimento, determinando seu arquivamento.

Art. 283-C. Ao admitir o requerimento, o Relator deverá determinar sua juntada ao processo original para a necessária instrução.

§ 1º. Se o parecer prévio já tiver sido encaminhado ao Poder Legislativo para julgamento, o Relator deverá oficialiar ao Presidente do referido órgão, informando que as contas de governo do Poder Executivo estão sendo reanalisadas em face de fortes indícios de erro material ou de cálculo.

Todavia, considerando que o gestor inicia a defesa da presente irregularidade apresentando manifestação quanto ao descumprimento do limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do exercício de 2018, informa-se que:

- O recálculo da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino constou no voto do Conselheiro Relator, não tendo sido o gestor citado para apresentação de defesa, o que motivou o Relator no referido Parecer a excluir a penalização do gestor.
- A diferença no cálculo é oriunda da receita base - diferença contábil de R\$ 621.354,46 (seiscentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) entre o Relatório Técnico Preliminar e o Relatório do Relator, no cálculo da receita base, fato que o defendente sequer se manifestou.

Dessa forma, os argumentos expostos justificam a posição desta Equipe Técnica em não analisar a manifestação do gestor quanto a uma irregularidade referente as Contas de Governo do exercício de 2018 - este não é o fórum pertinente e muito menos o instante processual adequado para tal, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Quanto a manifestação da defesa referente a irregularidade do exercício de 2019, apresenta-se a seguir a análise dividida em subitens:

Despesas com Ensino Superior - Subfunção 364

A Resolução de Consulta TCE-MT n° 21/2008 permite a inclusão de despesas do ensino superior na MDE, mas somente quando o ente federado cumprir plenamente as necessidades da educação básica. Ou seja, caso o ente federativo comprove que cumpriu todos os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal n° 10.172/2001.

Considerando que ao consultar o site do Ministério da Educação (<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>) há metas cujo percentual de cumprimento pelo município é inferior a 100%, a aplicação de recursos no Ensino Superior (Despesas com o Ensino Superior classificadas na Função 12 – Subfunção 364) não devem entrar no cômputo da MDE.

Assim, assiste razão a alegação do defendente que *“no quadro 7.2 Manutenção com ensino no relatório das contas de Governo do exercício de 2019, no item (A) foi deduzido o valor total das despesas com ensino superior, portanto não deve considerar os empenhos a pagar processado na subfunção 364 ensino superior no item (C) no valor de R\$ 6.832,06”*.

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que os seguintes totais com relação a Restos a pagar inscritos no exercício na Função 12 – Educação, Subfunção 364:



Tabela 1 - Execução de Restos a Pagar- Função Educação, Subfunção 364

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS :: CNPJ: 15024029000180 :: - [Execução dos Restos a Pagar]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Execução dos Restos a Pagar
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Execução dos restos a pagar

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Tipo: Todos
Tipo jurisdicionado:
RP Exercício: 2019
Órgão:
Unid. Orçamentária:
Empenho: / /

Função: 1 selecionados
Subfunção: 1 selecionados
Categoria:
Natureza:
Modalidade:
Elem. despesa:
Fonte:

Dados consolidado
* Considera os dados acumulados
Limpar parâmetros de Pesquisa [Enter]

Tipo	Exer...	Tipo UG	O.. U.. N..	Função	Subfunção	C.. N.. M...	Ele...	Fo...	C..	Saldo ...	Inscrição	RPNP Liquida...	Pago	Cancelado	Saldo para o exerc. seguinte
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 39 01	3..	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 39 01	0..	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 39 01	0..	0,00	19,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,25
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 39 01	1..	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 39 01	1..	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 39 01	0..	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
RPP	2019	PREFEIT...	06 0.. 0.. 12	364		3 3 90 30 01	3..	0,00	5.096,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096,81
SOMA								0,00	6.862,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,06

Fonte: Sistema Aplic. Pref. Municipal de São José dos Quatro Marcos; Exercício de 2019; Execução dos Restos a Pagar.

Portanto, o quadro item 7.2 do Relatório Técnico Preliminar será rerepresentando ao final deste tópico com a exclusão do valor de R\$ 6.862,06 referente aos Restos a pagar da Subfunção 364.

Destaca-se também que será rerepresentado o quadro 7.3 em função do impacto da alteração a ser efetuada no quadro 7.2.

Despesas com Alimentação Escolar - Subfunção 306

De acordo com a Resolução de Consulta TCE-MT n° 18/2011, as despesas realizadas com a alimentação escolar não devem ser consideradas no cálculo da MDE.

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que os seguintes totais com relação a Restos a pagar inscritos no exercício:

Tabela 2 - Execução de Restos a Pagar- Função Educação

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2019	Valores em Reais - R\$
Subfunções 122, 364, 361 e 365	90.724,86
Subfunção 306	88.939,30
TOTAL	179.664,1

Fonte: Sistema Aplic. Pref. Municipal de São José dos Quatro Marcos; Exercício de 2019; Execução dos Restos a Pagar.

Assim, quanto assiste razão a alegação do defendente que não deveria ser considerado o montante de R\$ 86.939,30 no total do Restos a Pagar processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 - Quadro 7.2 do Relatório Técnico Preliminar (e seus reflexos no quadro 7.3 também do Relatório Técnico Preliminar).

Destaca-se que para confirmar o que foi alegado pelo gestor foram comparadas as mesmas despesas contidas nas seguintes planilhas obtidas pelo Sistema Aplic: planilha dos Restos a Pagar (Informes mensais/Restos a pagar/Execução de restos a pagar – Dados Consolidados, parametrizados em Função 12,



Subfunção 306, fontes 00 e 01) com a planilha dos empenhos constante no Apêndice A do Relatório Preliminar, parametrizada na subfunção : 306, Dest. Rec. Cód. Especificação: 00 e 01).

Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Com relação ao Quadro 7.4 do Relatório Técnico Preliminar - Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o gestor questiona a inclusão dos seguintes valores:

Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	527.389,14
12	2) Despesas Impróprias	702.245,13
	TOTAL	1.229.634,27

Com relação as despesas com Merenda Escolar informa que a Equipe Técnica "ao relacionar os valores liquidados com despesas realizadas com a merenda escolar de R\$ 527.389,14, foi considerado as despesas com recursos vinculados da fonte 15 – Transferência do FNDE no valor de R\$ 187.620,13, no item (H) do quadro 7.3, sendo que deve considerar somente as despesas liquidadas da fonte 00 e 01 na função 12."

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se os seguintes registros com relação a Despesa por Função/Subfunção em Educação relacionadas a Alimentação e Nutrição (Subfunção 306):

Tabela 3 - Execução de Restos a Pagar- Função Educação

Subfuncao	Fonte	val_dot_atualizada	val_empenhado_ate_mes	val_liquidado_ate_mes
306	1	335.383,57	-	-
306	15	187.627,47	-	-
306	1	-	335.383,57	335.383,57
306	15	-	187.620,13	187.620,13
Total Fonte 1		335.383,57	335.383,57	335.383,57
Total Fonte 15		187.627,47	187.620,13	187.620,13

Fonte: Sistema Aplic. Pref. Municipal de São José dos Quatro Marcos; Exercício de 2019; Despesa por Função/Subfunção, Subfunção 306.

Portanto, assiste razão ao defendente ao solicitar a exclusão do montante de R\$ 187.620,13 das despesas realizadas com merenda escolar em função de que não é aplicação de recursos proveniente da fonte de recursos própria (00 e 01) e sim da Fonte 15.

Vale destacar que no Apêndice B estão elencadas todas as despesas com merenda escolar com recursos vinculados da fonte 15 – Transferência do FNDE que foram deduzidas indevidamente do cálculo das despesas com manutenção de ensino.

Com relação as despesas que totalizaram R\$ 702.245,13 o gestor informa que trata-se de despesas com pessoal e encargos sociais de 2018 contabilizadas em 2019, sendo que o total de R\$ 537.119,51 são despesas que foram liquidadas em 2019 e paga com recursos próprios da educação arrecadados em 2019 e que foram consideradas no cálculo da MDE no exercício de 2018. Apresenta às folhas 51 da manifestação da defesa a relação dos empenhos liquidados mencionados. Também assiste razão ao defendente quanto a solicitação de que seja considerado somente o montante de R\$ 165.125,62 a ser deduzido em 2019.

Inclusão no cômputo de aplicação em MDE das despesas de restos a pagar processada sem suficiência financeira do exercício anterior, que foram pagos em 2019 da fonte 00 e 01 da função 12



O gestor informa que no cálculo da aplicação de recursos em MDE é excluído o montante de restos a pagar sem disponibilidade financeira ao final do exercício e que, todavia, mesmo que estes restos a pagar sejam pagos em exercício subsequente não passam a integrar a aplicação em MDE.

Solicita portanto, do pagamento de restos a pagar efetuados em 2019 (com exceção dos valores referentes a Ensino Superior e Alimentação e Nutrição) que seja incluído como aplicação em MDE.

O disciplinamento do cálculo da aplicação em limites constitucionais e legais é efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. O MDF em vigência para o exercício de 2019 era o da 9ª Edição e apresenta às fls. 313 informações sobre as deduções consideradas para fins de limite constitucional referente a restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino e informa que:

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE.

Portanto, não há amparo legal para inclusão dos restos a pagar processados sem suficiência financeira do exercício anterior no cômputo da aplicação de recursos em MDE no exercício atual ou subsequente.

Considerando os pontos explanados reapresenta-se a seguir os quadros 7.2, 7.3 e 7.4 do Relatório Técnico Preliminar:

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

Descrição	Valor em R\$ (como constou no Relatório Técnico Preliminar)	Valor em R\$ (após a análise da defesa)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 - Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 2.460.882,74	-R\$ 2.460.882,74
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 - Função 12 - Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	-	-
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C)	-	-
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 - Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 51.141,81	R\$ 51.141,81
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 179.664,16	83.862,80
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	-R\$ 128.522,35	-R\$ 32.720,99
SOMA (G) C+F	-R\$ 128.522,35	-R\$ 32.720,99

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Descrição	Valor em R\$ (como constou no Relatório Técnico Preliminar)	Valor em R\$ (após a análise da defesa)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 3.536.658,18	R\$ 3.536.658,18
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos	0,00	0,00



diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)		
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	-R\$ 128.522,35	-R\$ 32.720,99
DESPESA BRUTA DO ENSINO	R\$ 3.408.135,83	R\$ 3.503.937,19
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 4.828.305,99	R\$ 4.828.305,99
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12 - Fontes de recursos 18 e 19 (F)	0,00	0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 - Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	0,00	0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 1.229.634,27	R\$ 504.894,63
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 7.006.807,55	7.827.348,55
Total da Receita Base (J)	R\$ 28.600.572,23	R\$ 28.600.572,23
Percentual sobre a receita base (K)	24,49%	27,36%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%	25%
Situação (M)	IRREGULAR	REGULAR

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

OBJETO	Valor em R\$ (como constou no Relatório Técnico Preliminar)	Valor em R\$ (após a análise da defesa)
Apêndice A	R\$ 1.229.634,27	R\$ 504.894,63

Considerando a reapresentação dos quadros 7.2 a 7.4 do Relatório Técnico Preliminar em função da procedência dos argumentos de defesa quanto a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar vinculados à MDE e outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino o município de São José dos Quatro Marcos aplicou o equivalente a 27,36% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências em MDE, cumprindo o mínimo constitucional.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018. Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

Situação da análise: SANADO

2) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 25.322.346,52 , que correspondeu a 55,27 % da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III,



“b” da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal o total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 29.447.582,80, que correspondeu a 64,27 % da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestação da defesa:

O item aqui abordado traz questionamentos quanto à apuração de gasto com pessoal, onde profere que o município excedeu o limite de gastos com pessoal, estabelecido inciso III, “b”, do art. 20 da LRF.

Sendo assim, devemos destacar que o técnico do TCE deixou de constar no relatório de análise no quadro 9.4 Gastos com pessoal - Detalhado, os valores que são deduzidos (despesas não computadas) que se refere às despesas com Inativos e Pensionistas com recursos vinculados no item 4.4 do quadro 9.4 - que totaliza o valor de R\$ 2.726.434,77 (dois milhões setecentos e vinte seis e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme pode-se ser visto no quadro abaixo:

DESPESAS COM PESSOAL	EXECUTIVO	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NAO PROCESSADAS
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (S 1º do art. 19 da LRF)		
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.726.434,77	0,00
1. - Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.705.997,94	0,00
1. - Aposentadorias de reserva remunerada e reformas		
4.4.2 - Pensões 3.1.90.03 - Pensões	573.494,45	0,00
4.4.3 - Benefícios Previdenciários 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários	446.942,38	0,00

Informo que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu §1º do Artigo 19 da LRF prevê, que as despesas com aposentadoria, pensões e outros benefícios previdenciários não serão computadas como despesas com pessoal. Sendo assim, as despesas que foram contabilizadas no Fundo Municipal de Previdência Social e



pagas com os recursos vinculados da previdência na fonte 50, conforme anexo 11 -Comparativo das despesas autorizada com a realizada do Fundo Municipal da Previdência em anexo fls (55 a 56), não devem ser incluídas no cálculo com pessoal.

Ainda no quadro 9.4 Gastos com pessoal - Detalhado, não foi deduzida as despesas com pessoal de 2018 que foi empenhada em 2019, sendo que estas despesas já foram consideradas no cálculo das despesas com pessoal no exercício de 2018, totalizando o valor de R\$ 1.214.471,62 (um milhão duzentos e quatorze mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(-) Desconsiderar - Despesas com pessoal de 2018 contabilizadas em 2019	1.214.471,62

Conforme cita o relatório de análise do processo nº 16.741-0/2018 - Contas de Governo de 2018 abaixo:

Considerando que a Folha de Pagamento de dezembro de 2018 foi empenhada somente em 2019, tornou-se necessário efetuar um novo cálculo do limite de despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, para verificação do atendimento ao artigo 20, III, b), da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para melhor elucidação, o Quadro 10.5 - Gastos com Pessoal - Detalhado do relatório técnico preliminar foi reelaborado com a inclusão dos valores da Folha de Pagamento de Dezembro de 2018. Segue demonstração do novo Quadro 10.5

Quanto ao item 1.4 outros valores acrescentados pela equipe (apêndice C) no quadro 9.4 Gastos com pessoal - Detalhado, acrescentado pelo técnico, no valor total de R\$3.992.992,42, abaixo relacionado:

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.163.231,34
2) Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO Brasil	829.761,10
TOTAL	3.992.992,44

Quanto aos valores informados no Elemento da Despesa 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, parte destes valores são despesas com prestação de serviços de consultoria que totaliza o valor de R\$ 901.631,34 (novecentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo justificado.

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), em seu art. 18, § 1º é clara ao dispor o que deve ser incluído no cálculo com despesas com pessoal, vejamos:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com _pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares



e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Na apuração das despesas com pessoal referente ao exercício de 2019 foram inseridos, de forma equivocada, pela equipe técnica, do Excelentíssimo Conselheiro, os serviços relativos aos empenhos e contratos abaixo relacionados, que são serviços referentes a consultoria e assessoria técnica, conforme contratos anexos fls (57 a 307), que auxiliam os servidores públicos efetivos desta municipalidade nos afazeres mais complexos que foge da rotina habitual desses servidores, portanto, não pode ser consideradas com contratos de terceirização de mão-de- obra em substituição a servidores públicos.

Relação de Empenhos e Contratos de Assessoria e Consultoria.

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
141/2019	8º Termo Aditivo do Contrato nº 10/2014 - Etca Consultoria e Assessoria S/C Ltda	6.740,82
Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica para levantamento e conferir as informações econômico fiscal municipal que são utilizadas pela SEFAZ (ICMS) Conforme 8º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2014, e 8º termo aditivo, em anexo fls (57 a 92)		

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
143/2019	8º Termo Aditivo do Contrato nº 035/2014 - Etca Consultoria e Assessoria S/C LTDA	9.234,00
Objeto do contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria tributária para a área de gêneros tributos ISSQN com fornecimento de licença para o uso de software, Conforme oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 035/2014, e 8º termo aditivo, em anexo fls (93 a 127)		

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
2122/2019	Contrato n. 028/2019 - Etca Consultoria e Assessoria S/C LTDA	97.343,40
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que serão utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado no município, principal parâmetro do computo do IPM, Conforme Contrato nº 028/2019, em anexo fls (128 a 139)		



Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
2123/2019	Contrato nº 029/2019 - Etca Consultoria e Assessoria S/C Ltda	127.648,40

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria tributária para a área de gêneros tributos ISSQN com fornecimento de licença para o uso de software, Conforme Contrato nº 029/2019, em anexo fls (140 a 153).

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
4589/2019	Contrato nº 48/2018 - Fama Serviços Administrativos	8.286,88
5237/2019		8.209,59
6108/2019		10.757,39
6756/2019		12.033,13
7463/2019		11.579,45
8295/2019		11.354,65
9214/2019		8.789,53
9215/2019		11.650,77

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de Auditoria Operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de crédito no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/ COFINS e encargos previdenciários e Trabalhos correntes, Conforme Contrato nº 048/2018, e 1º Termo Aditivo em anexo fls (154 a 166).

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
1629/2019	Contrato nº 44/2018 - Nestor Fidelis Sociedade Advogados	60.000,00
9034/2019		10.000,00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa do tipo Orientação parlamentar, institucional e de Gestão para uso nas ações da Secretaria de Gabinete, conforme contrato nº 044/2018, e 1º Termo Aditivo em anexo fls (167 a 176).



Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
181/2019	Contrato nº 39/2018 - Peruchi de Matos Ricci Garcia Advogados Associados.	102.000,00
<p>Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica a serem prestados ao município nas áreas de recursos humanos, administrativos e processos legislativos, bem como representação judicial no âmbito das Justiças Federais e comum em 2º grau de jurisdição, tribunais superiores e tribunal de contas do estado de mato grosso, conforme contrato nº 039/2017, e 1º Termo Aditivo em anexo fls (177 a 198).</p>		

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
154/2019 7489/2019 7528/2019 9029/2019	Contrato nº 53/2018 - Prisma Engenharia Arquitetura e Saneamento Ltda.	60.300,00 6.700,00 6.700,00 6.700,00
<p>Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Fiscalização em obras de engenharia em regime de urgência para fiscalizar, acompanhar e realizar medições das obras em execução no município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme contrato nº 053/2018, e 1º Termo Aditivo em anexo fls (199 a 208).</p>		

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
7608/2019	Contrato nº 45/2017 - Prisma Engenharia Arquitetura e Saneamento LTDA.	40.706,67
<p>Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Elaboração de projetos em obras de arte rodoviárias (bueiros, pontilhões e pontes) em obras com custo acima de 350.000,00 em obras no município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme contrato nº 045/2017, e 2º Termo Aditivo em anexo fls (209 a 219).</p>		

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
1839/2019 2940/2019 2941/2019	Ulian Engenharia Ltda - ME Vale Serviços e Limpeza Vale Serviços e Limpeza	1. 00 1. 00 9.000,00
<p>Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Levantamento Topográfico em Obras do município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme cópia dos processos de despesas em anexo fls (220 a 275).</p>		



Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
166/2019 2947/2019	Contrato nº 033/2018 - Fassil Assessoria e Consultoria LTDA	31.500,00 94.500,00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Contábil, financeira e em rotinas administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF, conforme contrato nº 033/2018, e 2º Termo Aditivo em anexo fls (276 a 289).

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
2806/2019	Contrato nº 037/2019 - Francisco de Assis da Silva - Contabilidade	32.646,66

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC, para o tribunal de contas do estado de mato grosso, conforme contrato nº 037/2019, em anexo fls (290 a 296).

Nº Empenhos	Nº Contrato e Credor	Valor Liquidado
190/2019 3508/2019 5506/2019 9143/2019	Contrato nº 050/2018 - Inova Social Gestão Pública LTDA - ME	31.800,00 31.800,00 7.900,00 19.750,00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão de atenção básica de saúde, conforme contrato nº 050/2018, e 1º e 2º termo aditivo, em anexo fls (297 a 307).

Assim sendo, o valor liquidado com prestação de serviços de assessorias e consultorias neste município no exercício de 2019, totalizou o valor de R\$ 901.631,34 (novecentos e um mil e seiscentos de trinta um reais e trinta e quatro centavos), lembrando que os serviços foram prestados de forma acessória, em auxílio aos servidores públicos efetivo, ou mesmo os contratados, para que os mesmos tivessem um suporte experiente e



qualificado ao executarem seus serviços, inclusive os mais complexos, que foge da rotina habitual desses servidores, portanto não podem ser consideradas como terceirização de mão-de-obra em substituição aos servidores públicos.

Cabe lembrar que já houve julgados deste tribunal de contas, relativo a este tipo de contratação, assessoria e consultoria, onde o Ministério Público de Contas, em seu parecer nº 4.881/2018, no processo de Contas de Governo 2017, da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, processo nº 17.655-9/2017, se manifestou da seguinte forma:

(...)

No que toca aos gastos com assessoria, consultoria e serviços hospitalares, a unidade também reviu parcialmente seu posicionamento, destacando que os empenhos citados pela defesa de fato não revelam substituição de servidores públicos, devendo ser desconsiderado o montante de R\$ 515.485,30 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), cuja composição foi discriminada na Tabela A do relatório técnico conclusivo fls. 7/8 do doc. Digital nº218701/2018), devendo-se manter os demais. (Página 7)

Neste mesmo sentido foi o voto do relator, Excelentíssimo Sr. Luiz Henrique Moraes de Lima, vejamos:

Em relação às despesas de assessoria, consultoria e serviços hospitalares, a equipe técnica entendeu que a natureza de tais serviços não é de substituição de servidores públicos e as retirou do cálculo das despesas com pessoal. Ressalta-se que tais despesas perfizeram o montante de R\$ 515.485,30 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e foram celebradas com as empresas Facilita - Gestão Pública Brasil Ltda., Sociedade Patronato Nossa Senhora do Pilar, Cicuto Heimbach Ltda. ME, Serpra Projetos e Assessoria Ltda., Fassil Assessoria e Consultoria e Ética Consultoria e Assessoria S. C. Ltda

Ainda no grupo das despesas do Elemento da Despesa 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, se encontra os valores com a empresa Associação Pró Saúde de Quatro Marcos, as quais se tratam de despesas relativas aos serviços de operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços saúde a serem prestados no Pronto-Atendimento em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência unível e gratuita a população que foram realizadas na sede do Hospital Municipal onde a empresa contratada teve a permissão de Uso dos bens móveis e imóveis para a rotina exclusiva do Pronto Atendimento (PA).

O valor repassado para Associação Pró Saúde de Quatro Marcos, não foi gasto em sua totalidade com despesas com pessoal, houve despesas com a manutenção do pronto atendimento, tais como: medicamentos, produtos de limpeza e higiene, materiais de expediente, entre outros.

Vejamos abaixo a relação de empenhos e o valor total liquidado com Associação Pró Saúde de Quatro Marcos:

Nº Empenhos	Credor	Valor Liquidado
157, 182, 3604, 4467, 5171, 6045,	Associação Pró Saúde de Quatro	2.254.000,00
6054, 6716, 7474, 7476, 9136/2019	Marcos	

Objeto: Prestação de serviços a serem prestados no pronto atendimento 24 h/dia, a ser realizado na sede do hospital municipal, localizado na rodovia MT 399 km 01 perímetro urbano de São Jose dos Quatro Marcos, conforme contrato n. 001/2019



Os serviços do Pronto Atendimento foram celebrados através de contrato de prestação de serviços com a empresa ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS, exclusivamente para a gestão dos serviços de pronto atendimento, conforme cópia do contrato nº 001/2019 em anexo fls (308 a 319).

Neste sentido, calha trazer à baila que no contrato 001/2019 foi assegurado as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento do PA;
- b) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem o PA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;
- c) Garantir, em exercício nas unidades de saúde referidas neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia do PA;
- d) Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- e) Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o Brasão do Município de São José dos Quatro Marcos;
- f). Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;
- g). Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato; podendo contratar empresas qualificadas na área de Saúde para atender as demandas e/ou necessidades desse contrato.
- h) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no PA, disponibilizando a qualquer momento à Contratante e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na unidade de saúde;
- i) Apresentar a Contratante do dia 1º até o dia 8º dia útil do mês em curso, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada; bem como apresentar certidões negativa débitos do FGTS e INSS.
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratante e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Consolidar a imagem do PA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- m) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do PA;
- n) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e



- instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- o) Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
 - p) Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município após prévia avaliação e expressa autorização do Contratante;
 - q) Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela Contratada quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término da vigência do contrato;
 - r) A Contratada, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento;
 - s) Encaminhar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no PA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;
 - t) As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SMS segundo os modelos elaborados pela Contratante;
 - u) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 1) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
 - 2) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - 3) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 - 4) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
 - 5) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - 6) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - 7) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - 8) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 - Nas internações às crianças, adolescentes, idosos e portador de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no PA.
 - v) A contratada obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de alta do PA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - 1) Nome do paciente;
 - 2) Nome da unidade;
 - 3) Motivo do atendimento (CID-10);
 - 4) Data de admissão e data da alta;
 - 5) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
 - 6) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
 - 7) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".
 - w) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;



- x) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários ou prontuário do paciente;
- y) Implantar, após prévia aprovação da SMS um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- z) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- aa) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- bb) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SMS;
- cc) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Contrato;
- dd) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, enviando relatório mensal à SMS;
- ee) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
 - 1) Comissão de Prontuários Médicos;
 - 2) Comissão de Óbitos;
 - 3) Comissão de Ética Médica;
- ff) A contratada deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG na unidade de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos;
- gg) A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;
- hh) A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao PA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da ASSOCIAÇÃO.
- II - São obrigações da CONTRATANTE
 - a) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do PA, conforme inventário patrimonial;
 - b) O Município de São José dos Quatro Marcos obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
 - c) Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;
 - d) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Prefeito Municipal, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários no PA.

Assim, da simples leitura do objeto do contrato, firmado com a respectiva empresa, verifica-se que houve contratação de serviços e não de servidores, ou seja, a empresa é responsável pelos atendimentos, insumos, medicamentos, manutenção das instalações, etc.

Assim relacionamos as despesas que não se enquadra como despesas com pessoal, de acordo com o demonstrativo analítico apresentado pela ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ nº: 07.469.459/0001-88 expedido pelo contador da empresa e assinado pelo Diretor Presidente em anexo fls (320 a 322), onde separamos as despesas que não se enquadra como despesas com pessoal, que totalizou o valor de R\$ 1.052.965,61, conforme segue abaixo:

Despesas da Fundação não consideradas como despesa com pessoal	
DESPESAS	VALOR R\$



4.1.0.1.01.00.02 - Rescisão de Contrato	22.290,00
4.1.0.1.01.00.03 - Diárias de Técnicos Profissionais	36.815,00
4.1.0.1.01.00.05 - Despesas com Transp. E Viagens	5.610,00
4.1.0.1.02.00.03 - Despesas Tributárias - IRRF	10.803,24
4.1.0.1.02.00.06 - Despesas Tributárias - IRPJ	16.716,00
4.1.0.1.02.00.07 - Despesas Tributárias - CSLL	15.044,40
4.1.0.1.02.00.08 - Despesas Tributárias - Parcelamento RFB 2018/2018	175.257,95
4.1.0.1.02.00.09 - Despesas Tributárias - Juros e Encargos Bancários	5.901,36
4.1.0.1.03.00.01 - Manutenção e Reparos de Bens	19.173,75
4.1.0.1.03.00.02 - Despesas Judiciais / Contábeis	30.000,00
4.1.0.1.03.00.03 - Combustível, Oleos e Lubrificantes	8.721,33
4.1.0.1.03.00.04 - Medicamentos	351.976,94
4.1.0.1.03.00.05 - Despesas com Material Gráfico	222.800,00
4.1.0.1.03.00.06 - Despesas com Oxigênio	14.408,22
4.1.0.1.03.00.07 - Despesas com Lixo Hospitalar	19.200,00
4.1.0.1.03.00.08 - Despesas Equipamento Ventrix	16.562,00
4.1.0.1.03.00.09 - Honorários Advocatícios	8.000,00
4.1.0.1.03.00.10 - Despesas com Supermercado	66.103,92
4.1.0.1.03.00.11 - Despesas Armários/Papelaria	1.181,50
4.1.0.1.03.00.12 - Despesas com Refeição	340,00
4.1.0.1.03.00.13 - CRM-MT	2.460,00
4.1.0.1.03.00.14 - Vigilância Sanitária	3.600,00
TOTAL GERAL	1.052.965,61

No mais, calha ressaltarmos que o município procurou atender os serviços básicos a população quatromarquense, cumprindo com o disposto na Lei nº 8.080/90, a qual dispõe que:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área,
o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.



Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por sua vez, a Portaria 1.034/2010 do Ministério da Saúde, regulamenta que:

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I. - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,
- II. - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde. (...)

§ 3º A necessidade de complementação de serviços deverá ser aprovada pelo Conselho de Saúde e constar no Plano de Saúde respectivo.

É de clareza e de simples interpretação que o conceito de atuação complementar na saúde se dá quando a disponibilidade do município é insuficiente para garantir a cobertura assistencial aos cidadãos.

No presente caso, resta mais que evidente que existe demanda e necessidade dos cidadãos de São José dos Quatro Marcos - MT a serem atendidos pelos serviços públicos de saúde.

Para atender os cidadãos, o município deve fornecer o devido atendimento especializado. O que se dá através de colocação à disposição da população, profissionais devidamente habilitados.

Pois bem, não se pode descumprir a lei, e também não se deve deixar de fornecer o necessário atendimento aos cidadãos do município, não restando outra alternativa à Administração, a não ser, a de complementar os serviços de saúde, nos moldes previstos na Lei 8.080/90 e Portaria 1.034/2010 do Ministério da Saúde.

Para tanto, valeu-se das prerrogativas da lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99 e firmou termo de parceria com outras entidades especializadas no ramo. Lembrando que esta necessidade de complementação foi chancelada pelo Conselho Municipal de Saúde que foi devidamente consultado conforme determina o Decreto acima mencionado, bem como a Lei supracitada.

Desta forma, Excelência, nota-se que, quase à totalidade dos dispêndios inseridos pela equipe técnica como despesas de pessoal e que foram objeto do presente questionamento, são controversos, uma vez que após explanação de cada item ficou demonstrado que tais despesas não devem ser contempladas como despesas de pessoal.

Ainda do item 1.4 outros valores acrescidos pela equipe (apêndice C) no quadro 9.4 Gastos com pessoal - Detalhado, acrescentado pelo técnico, no que se refere com as despesas com o Instituto Social e Organizações do Brasil - ISO Brasil no total de R\$ 829.761,10(oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) informo que estas despesas foram para a realização de serviços complementares, uma vez os serviços executados pela mesma, são serviços que não existe no plano de cargos de carreira do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme informado no ofício nº 061/2020 que atende a solicitação do TCE - MT, conforme cópia em anexo fls (323 a 324).

Assim sendo, não se pode estar incluindo os serviços prestados pelo ISSO Brasil no computo de despesas com pessoal. Sendo assim, foi realizado pela entidade o quadro, informando os valores a serem desconsiderado da apuração de gastos com pessoal, no exercício financeiro de 2019 do poder executivo de São José dos Quatro Marcos - MT, vejamos:

Despesas com pessoal - Poder Executivo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	Percentual



Receita corrente líquida	45.816.381,12	
Limite de gasto com pessoal	24.740.845,80	54%
Limite de gasto com pessoal apurado pelo TCE/MT	29.447.582,80	64,27%
Despesas a serem desconsideradas da apuração		
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.726.434,77	
(-) Despesas com pessoal de 2018 contabilizadas em 2019	1.214.471,62	
(-) Despesas com Assessoria e Consultorias empenhadas no elemento 3.3.90.39	901.631,34	
(-) Despesas Administrativas com a Associação Pró-Saúde de Quatro Marcos	1.052.965,61	
(-) Despesas com Instituto Social e Organizações do Brasil - ISSO Brasil	829.761,10	
Sub Total - Deduções	6.725.264,44	
Limite de Gastos com pessoal após as deduções	22.722.318,36	49,59%

Sendo assim, o município cumpriu com o limite de gastos com despesas com pessoal no exercício de 2019.

Todavia, para que não haja qualquer resquício de dúvidas, passamos agora a expor sobre o item 2.2, uma vez que com isso, poderá ser consumado que todos os vestígios do tema são inverdades levantadas de maneira precipitada.

Esperamos que como isso seja levado ao devido saneamento do item por completo.

Análise da defesa:

Antes da análise da defesa importa constar que esta irregularidade para o qual o gestor foi citado constou no Relatório Técnico Preliminar com a seguinte redação:

2.1) O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 29.447.582,80, que correspondeu a 64,27 % da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO.

Quanto a alegação do defendente que as despesas com pessoal de 2018 que foram empenhadas em 2019 já foram consideradas no cálculo das despesas com pessoal no exercício de 2018, totalizando o valor de R\$ 1.214.471,62, esta justificativa procede conforme relatório de defesa das Contas de Governo de 2018 (Processo nº 16.741-0/2018). Sendo assim, será excluído o montante de R\$ 1.214.471,62 do quadro 9.4 - Gastos com pessoal – Detalhado.

Quanto aos gastos no montante de R\$ 143.623,22 com os prestação de serviços de assessoria e



Consultoria com o Fornecimento de licença para o uso de software, serão desconsideradas estas despesas no cálculo de gasto com pessoal devido a este motivo dos seguintes contratos:

- 8º Termo Aditivo do Contrato nº **010/2014** – Etca Consultoria e Assessoria S/C Ltda – **Valor de R\$ 6.740,82**
- 8º Termo Aditivo do Contrato nº 035/2014 - Etca Consultoria e Assessoria S/C Ltda – Valor de R\$ 9.234,00
- Contrato nº 029/2019 - Etca Consultoria e Assessoria S/C Ltda – R\$ 127.648,40

Já em relação aos gastos no valor de R\$ R\$ 40.706,67, com despesas com a empresa Prisma Engenharia Arquitetura e Saneamento LTDA (Contrato nº 45/2017), por se tratar de contratação para serviço específico de engenharia, para um determinado tipo de obra que demanda certa complexidade e especialidade, não é um serviço contínuo, e não tem habitualidade, essas despesas serão desconsiderados do cálculo de gasto com pessoal.

Quanto aos contratos apresentados a seguir, o que se observa é que os objetos destes contratos são idênticos aos serviços de rotina habitual de qualquer prefeitura municipal, não tratando de nenhum tipo de serviço que possa falar de alta complexidade ou específico, conforme pode ser visualizado a seguir:

- Contrato n. 028/2019 - Etca Consultoria e Assessoria – Valor de R\$ 97.343,40.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que serão utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado no município, principal parâmetro do compute do IPM

- Contrato nº 48/2018 – Fama Serviços Administrativos – Valor de R\$ 82.661,39.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de Auditoria Operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de crédito no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e encargos previdenciários e Trabalhos correntes.

- Contrato nº 44/2018 – Nestor Fidelis Sociedade Advogados – Valor de R\$ 70.000,00.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa do tipo Orientação parlamentar, institucional e de Gestão para uso nas ações da Secretaria de Gabinete.

- Contrato nº 39/2018 – Peruchi de Matos Ricci Garcia Advogados Associados – Valor de R\$ 102.000,00.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica a serem prestados ao município nas áreas de recursos humanos, administrativos e processos legislativos, bem como representação judicial no âmbito das Justiças Federais e comum em 2º grau de jurisdição, tribunais superiores e tribunal de contas do estado de mato grosso

- Contrato nº 037/2019 – Francisco de Assis da Silva – Contabilidade - - Valor de R\$ 32.646,66.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC, para o tribunal de contas do estado de mato grosso

- Contrato nº 53/2018 – Prisma Engenharia Arquitetura e Saneamento Ltda – Valor de R\$ 80.400,00.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Fiscalização em obras de engenharia em regime de urgência para fiscalizar, acompanhar e realizar medições das obras em execução no município de São José dos Quatro Marcos-MT

- Contratos com Ulian Engenharia Ltda – ME e Vale Serviços e Limpeza – Valor de R\$ 35.000,00.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Levantamento Topográfico em Obras do município de São José dos Quatro Marcos-MT



- Contrato nº 033/2018 - Fassil Assessoria e Consultoria LTDA – Valor de R\$ 126.000,00.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Contábil, financeira e em rotinas administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF

- Contrato nº 050/2018 – Inova Social Gestão Pública – Valor de R\$ 90.850,00.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão de atenção básica de saúde

Neste contexto é interessante evidenciar que há relação direta dos serviços prestados referentes a estes contratos com os serviços que devem ser prestados pelos cargos existentes no PCCS do Município de São José dos Quatro Marcos (Apêndice C), conforme pode ser visualizado a seguir:

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO		R\$		
CARGO	Nº VAGAS	NIVEL	C.VENC. PADRÃO	VENC. BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	965,47
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	37			
Auxiliar Administrativo	60			
Auxiliar de Consultório	5	B	1,03190	996,28
Agente Fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11			
Carpinteiro	4			
Encanador	4			
Monitor	10	C	1,07284	1.035,79
Motorista	42			
Agente de Inspeção Sanitária	4			
Auxiliar de Enfermagem	11	D	1,1396	1.100,25
Fiscal de Consumo	2			
Instrutor de Esportes	5			
Op. de Bomba de Cap. De Água	4			
Operador de Maquina II	13			
Agente Comunitário de Saúde	54			
Agente de Combate a Endemias	20	E	1,20989	1.168,11
Agente Administrativo	23			
Operador de Maquina I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuária	2	F	1,32655	1.280,74



Técnico em Vig. Sanitária e Ambiental	2			
Técnico em Informática	1			
Técnico em RX	3			
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12	G	1,6071	1.551,61
Mestre de Obras e Edificações	1			
Agente Fiscal de Tributos	6			
Eletricista	3			
Pedreiro	5	H	2,23826	2.160,97
Mecânico	4			
Educador Físico	2			
Assessor Jurídico	1			
Assistente Social	4			
Biólogo	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3	I	3,43044	3.311,99
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1	J	6,198609	5.984,57
Procurador do Município	1			
Auditor Interno	3			
Engenheiro Civil	2	K	6,85502	6.618,32

Fonte: Lei Complementar nº 051, de 27 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 29/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Apêndice C).

Quanto ao Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO Brasil, é interessante destacar que em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos declarou haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS com este instituto no montante de R\$ 820.900,63, elencando os tipos de serviços realizados, conforme pode ser visualizado a seguir:

INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL – ISO BRASIL		
Nome do Cargo	Total de pagamentos referente ao exercício 2019	Informar se o PCCS da Prefeitura possui o cargo com a mesma nomenclatura ou função similar (Sim ou Não)
Serviços de Apoio Administrativo	60.635,93	Não
Serviços de Apoio Administrativo I	8.876,25	Não
Serviços de Apoio Administrativo II	37.294,20	Não
Serviços de Apoio Administrativo - Leiturista	13.062,50	Não
Serviços de Apoio Auxiliar de Serviços Internos	92.682,53	Não
Serviços de Apoio Consultório Dentário	9.000,00	Não
Serviço de Apoio e Coordenação de Obras	17.500,88	Não
Serviços de Apoio e Manutenção de Veículos	64.564,20	Não



Serviços de Apoio e Manutenção Elétrica	13.062,50	Não
Serviço de Apoio e Manutenção Predial	83.131,65	Não
Serviço de Apoio e Aux. Manutenção e Obras	52.000,00	Não
Serviços de Apoio e Operação de Maquinas pesadas	2.500,13	Não
Serviços de Apoio e Operação de Maquinas pesadas I	29.875,00	Não
Serviços de Apoio e Operação de Maquinas pesadas II	15.358,74	Não
Serviços de Apoio e Operação de Maquinas pesadas III	1.108,36	Não
Serviço de Apoio em Coleta de Lixo	71.511,00	Não
Serviços de Apoio em Transporte	56.250,25	Não
Serviços de Apoio Farmacêutico	28.085,00	Não
Serviços de Enfermagem	51.250,00	Não
Serviços de Apoio em Monitoria	29.099,18	Não
Serviço Psicológico	21.788,00	Não
Serviço de Apoio em Pedagogia	10.833,88	Não
Serviço Assistência Social	15.887,11	Não
Serviço de Apoio Técnico em Tratamento de Água e Esgoto – ETA	25.251,26	Não
Serviço de Apoio em Psicologia	4.875,00	Não
Serviço de Apoio e Manutenção de ar condicionado	5.417,10	Não
Total	R\$ 820.900,63	

Fonte : Ofício nº 061-2020-SG, emitido em 06/03/2020, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Floreano dos Santos (doc 39797-2020)

Observa-se que o tipo de situação do Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO Brasil é similar aos contratos anteriormente citados, já que vários serviços prestados por este instituto tem relação direta com os cargos existentes no PCCS do Município de São José dos Quatro Marcos (Apêndice C), conforme citado a seguir:



VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R\$		965,47				
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	C.VENC. PADRÃO	VENC. BASE					
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	965,47	965,47				
Auxiliar de Laboratório	3								
Auxiliar de Serviços Internos	110								
Auxiliar de Serviços Externos	60								
Coveiro	3								
Vigia	37								
Auxiliar Administrativo	60	B	1,03190	996,28	996,28				
Auxiliar de Consultório	5								
Agente Fiscal de Postura	2								
Agente Fiscal Sanitário	6								
Atendente de Enfermagem	11								
Carpinteiro	4								
Encanador	4	C	1,07284	1.035,79	1.035,79				
Monitor	10								
Motorista	42								
Agente de Inspeção Sanitária	4								
Auxiliar de Enfermagem	11								
Fiscal de Consumo	2								
Instrutor de Esportes	5	D	1,1396	1.100,25	1.100,25				
Op. de Bomba de Cap. De Água	4								
Operador de Máquina II	13								
Agente Comunitário de Saúde	54								
Agente de Combate a Endemias	20								
Agente Administrativo	23								
Operador de Máquina I	7	F	1,32655	1.280,74	1.280,74				
Técnico em Contabilidade	7								
Técnico em Enfermagem	10								
Técnico em Agropecuária	2								
Técnico em Higiene Dental	4					G	1,6071	1.551,61	1.551,61
Técnico em Laboratório	1								
Técnico em Vig. Sanitária e Ambiental	2								
Técnico em Informática	1								
Técnico em RX	3								
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12								
Mestre de Obras e Edificações	1	H	2,23826	2.160,97	2.160,97				
Agente Fiscal de Tributos	6								
Eletricista	3								
Pedreiro	5								
Mecânico	4								
Educador Físico	2								
Assessor Jurídico	1	I	3,43044	3.311,99	3.311,99				
Assistente Social	4								
Biólogo	1								
Bioquímico	3								
Químico	1								
Enfermeiro	10								
Farmacêutico	3								
Fisioterapeuta	4								
Fonoaudiólogo	2								
Psicólogo	7								
Nutricionista	2								

Fonte: Lei Complementar nº 051, de 27 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 29/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Apêndice C).

Já em relação a Associação Pró Saúde Quatro Marcos, conforme cláusula segunda do Contrato nº 01/2019, trata-se de serviços médicos de urgência e emergência no Pronto Atendimento do Hospital Municipal, conforme pode ser visualizado a seguir:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de **serviços médicos** hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

Fonte: Contrato nº 01/2019

Neste contexto fica evidente que para prestar serviços médicos no próprio hospital municipal estes serviços tem relação direta de emprego entre a Administração. Além de que, mais uma vez observa-se que este tipo de serviço tem relação direta com os cargos existentes no PCCS do Município de São José dos Quatro Marcos (Apêndice C), conforme citado a seguir:

Odontólogo	5			
Veterinário	2			
Médico	8			
Médico de Equipe Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1	L	8,54102	8.246,10
Médico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

Fonte: Lei Complementar nº 051, de 27 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 29/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Apêndice C).

Fica assim evidente que os serviços prestados por estas empresas contratadas, pelo instituto e pela associação estão relacionados com as categorias funcionais que são abrangidas pelo quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, e for fim, estes gastos devem ser computados nas despesas de pessoal.

Vale aqui acrescentar que despesas com substituição de mão de obra ou prestação de serviços de caráter continuado, devem ser inseridas no cálculo de pessoal, conforme dispõe o Acórdão nº 1.134/2001 e Resolução de Consulta nº 33/2013:

Acórdão nº 1.134/2001 (DOE, 27/08/2001). Pessoal. Limite. Despesa com pessoal. Substituição de mão de obra. Assessorias jurídica e contábil. Encargos Sociais. Inclusão no limite.

1. As despesas relativas à contratação de assessorias jurídica e contábil para substituição de mão de obra ou prestação de serviços de caráter continuado e com subordinação integram o cálculo das despesas com pessoal, para efeito de apuração do cumprimento do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. Quaisquer encargos sociais de responsabilidade da administração, na condição de empregadora, serão computados no limite máximo de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 33/2013 - TP

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA PARTE DISPOSITIVA DO ITEM 4 DA CITADA RESOLUÇÃO, BEM COMO DA PRIMEIRA EMENTA DO ACÓRDÃO Nº 100/2006 E REVOGAÇÃO INTEGRAL DOS ACÓRDÃOS NºS 1.524/2003 E 947/2007. NOVA DELIBERAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS: PESSOAL. ADMISSÃO. FORMAS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.CONTRATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. EXCEPCIONALIDADE. HIPÓTESES E REQUISITOS.

- 1) É permitida a contratação de serviços técnico profissionais especializados pela



Administração Pública, independentemente de estarem compreendidos em atribuições inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal efetivo, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o contingente de servidores existentes for insuficiente para o atendimento de uma sobrecarga sazonal e transitória na demanda por determinado serviço técnico;
- b) quando o corpo de servidores não for suficientemente especializado para satisfazer demandas por serviços singulares e complexos; ou,
- c) no caso de serviços jurídicos, quando houver conflito de interesses da instituição e dos servidores que poderiam vir a defendê-la.

2) Além da observância às hipóteses descritas no item anterior, a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados deve respeitar os seguintes requisitos:

- a) possuir objeto específico e especializado;
- b) a necessidade do serviço seja eventual ou não permanente;
- c) os serviços a serem contratados não podem se constituir em atividades típicas e exclusivas de Estado, a exemplo daquelas que impliquem na limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, no exercício do poder de polícia ou na manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos; e,
- d) observância às regras de licitação e contratos administrativos estampadas na Lei nº 8.666/1993.

3) O descumprimento destas hipóteses e requisitos para a contratação de serviços técnico profissionais especializados compreendidos em atribuições inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal efetivo configura burla ao princípio do concurso público, caracterizando também a substituição indevida de servidores públicos, que faz incluir o respectivo gasto no cômputo das despesas com pessoal, conforme estabelece o § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também vale alertar ao gestor que na Resolução de Consulta nº 29/2013 é disposto que a inobservância de quaisquer dos requisitos desta resolução, a despesa com o terceirizado deve ser incluída no gasto com pessoal, nos termos do art. 18, § 1º, da LRF.

"Resolução de Consulta nº 29/2013 (DOC, 17/12/2013). Pessoal. Despesa com pessoal. Mão de obra terceirizada. Terceirização lícita. Requisitos.

1. São requisitos cumulativos para que a terceirização seja considerada lícita e excluída do cômputo da despesa com pessoal:

- a. as atividades terceirizadas devem ser acessórias às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- b. as atividades terceirizadas não podem ser inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos; e
- c. não pode estar caracterizada relação direta de emprego entre a Administração e o prestador de serviço.

2. A inobservância de quaisquer desses requisitos torna a terceirização ilícita e sua despesa deve ser incluída no gasto com pessoal, nos termos do art. 18, § 1º, da LRF." (gn)

Dessa forma, ficou evidenciado que o defendente contrariou a Resolução de Consulta nº 29/2013-TP quanto ao seu item (b), já que as atividades terceirizadas de serviços de mão de obra eram inerentes a



categorias funcionais e abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade.

Deve também ser alertado ao gestor, que conforme item (c) desta resolução, tem-se que estes serviços prestados não podem estar caracterizados como relação direta de emprego entre a Administração e o prestador de serviço. Destaca-se que a prestação desses serviços tem salva guarda direta com a Administração, sendo assim, independente da sua formatação (concursados, contratados ou terceirizados), deve ser computado nas despesas de pessoal.

Neste ponto, é interessante destacar ao defendente que despesa de pessoal, não é limitado a serem despesas com concursados, ou constar no PCCS do município, pois mesmo para necessidade temporária de excepcional interesse público se enquadram no conceito de despesa com pessoal, conforme descrito a seguir:

Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. – 9ª edição, fl. 487

O conceito de despesa com pessoal também não depende de avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, tanto as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como as que poderão vir a ser contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, por exemplo, deverão ser registradas na despesa com pessoal, independentemente da verificação da legalidade ou validade das contratações, bem como das eventuais cominações que possam advir.

Diante do que foi apresentado, será excluído o valor de R\$ 184.329,89 que se refere às despesas com os Contratos nº 010/2014, 35 /2014, 45/2017 e 29/2019, além do valor de R\$ 1.214.471,62 referente a despesas empenhadas em 2019 que pertenciam ao exercício de 2018, totalizando o montante de R\$ 1.398.801,51. Sendo assim, o novo valor total das despesas de pessoal a ser considerado no item 4.1 do Quadro 9.4 do relatório preliminar será de R\$ 2.594.190,93 ao invés do montante de R\$ 3.992.992,44.

Também, diante do que foi evidenciado, sugere-se ao relator que seja enviado cópia deste relatório a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, para as devidas providências se forem necessária quanto aos fatos relatados em relação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos por ter contratado no ano de 2019, prestação de serviços com diversas empresas, com o Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO Brasil e com Associação Pró Saúde Quatro Marcos que tem a mesma natureza dos Cargos contidos no PCCS deste executivo.

Já em relação a alegação no Quadro 9.4 (Gastos com Pessoal Detalhado) - item 4 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS, não ter deduzido o valor correspondente ao pagamento das Aposentadorias, Pensões e Benefícios Previdenciários de responsabilidade da Previdência Própria - RPPS, conforme determina o Ar. 19, § 1º e incisos da LRF, são apresentadas as seguintes considerações.

A memória dos cálculos constou no Anexo 9, sendo que no quadro 9.4 (Gastos com Pessoal – Detalhado) há a apresentação dos valores considerados na elaboração do Relatório Técnico Preliminar. Todavia, no item 4.4 do referido quadro deveria ter constado como dedução o montante referente as despesas consolidadas decorrentes de Aposentadorias, Reserva e Reformas (somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54).

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que as despesas consolidadas decorrentes de Aposentadorias, Reserva e Reformas (somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) do município de São José dos Quatro Marcos, totalizou R\$ R\$ 2.726.434,77 (somatória dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da tabela a seguir):

Tabela 1 - Despesa com Pessoal



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS :: CNPJ: 15024029000180 :: - [Despesa com pessoal(preliminar)]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Despesa com pessoal(preliminar)
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Despesa com pessoal
 Consulta parametrizada

Informe o mês de referência
DEZEMBRO Pesquisar [Enter]

Título	Dotação	E.. S..	Despesa consolidada		Executivo		Legislativo	
			Liquidadas(A)	Inscrita em RPNP(B)	Liquidadas(C)	Inscrita em RPNP(D)	Liquidadas(E)	Inscrita em RPNP(F)
	3.1.90.91.01	S.. P..	0,00	8.086,53	0,00	8.086,53	0,00	0,00
4.3 Desp Não Comp - Despesas de Exercícios Anteriores de período a...			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 Inativos e Pens com Recursos Vinc - Aposent, Reserva e Reformas			1.705.997,94	0,00	1.705.997,94	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.01.12	A.. A..	1.577.043,90	0,00	1.577.043,90	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.01.06	A.. f..	128.954,04	0,00	128.954,04	0,00	0,00	0,00
5.2. Inativos e Pens com Recursos Vinc - Pensões			573.494,45	0,00	573.494,45	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.03.01	P.. P..	529.447,85	0,00	529.447,85	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.03.03	P.. f..	44.046,60	0,00	44.046,60	0,00	0,00	0,00
5.3. Inativos e Pens com Recursos Vinc - Ben Previdenciários			446.942,38	0,00	446.942,38	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.51	O.. A..	415.337,78	0,00	415.337,78	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.01	O.. S..	459,20	0,00	459,20	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.53	O.. A..	10.393,96	0,00	10.393,96	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.61	O.. A..	20.751,44	0,00	20.751,44	0,00	0,00	0,00

Fonte: APLIC>Informes Mensais>LRF>Despesa com Pessoal Preliminar

Portanto, em consonância com a defesa apresentada será deduzido o valor correspondente ao pagamento das Aposentadorias, Pensões e Benefícios Previdenciários de responsabilidade da Previdência Própria - RPPS, conforme determina o Ar. 19, § 1 e incisos da LRF, que totalizam a montante de 2.726.434,77.

A partir do novo valor da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o cálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida, os quadros 9.3 e 9.4 do Relatório Técnico Preliminar passam a constar da seguinte forma:

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP – STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 26.594.413,46	R\$ 25.322.346,52	R\$ 1.272.066,94
RCL (II)	R\$ 45.816.381,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 45.816.381,12		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	58,05%	55,27%	2,78%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal – Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	INSCRITAS EM		INSCRITAS EM		INSCRITAS	EM



	LIQUIDADAS	RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	RP PROCESSADOS_	N Ã O
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 29.620.025,87	R\$ 8.086,53	R\$ 28.347.958,93	R\$ 8.086,53	R\$ 1.272.066,94		R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 27.340.533,48	R\$ 8.086,53	R\$ 26.068.466,54	R\$ 8.086,53	R\$ 1.272.066,94		R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11 + 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01 + 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11 + 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91 + 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 20.922.337,56	R\$ 8.086,53	R\$ 19.858.341,49	R\$ 8.086,53	R\$ 1.063.996,07		R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.377.062,61	R\$ 0,00	R\$ 3.168.991,74	R\$ 0,00	R\$ 208.070,87		R\$ 0,00
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 446.942,38	R\$ 0,00	R\$ 446.942,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice B)	2.594.190,93	R\$ 0,00	2.594.190,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.279.492,39	R\$ 0,00	R\$ 2.279.492,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.705.997,94	R\$ 0,00	R\$ 1.705.997,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 573.494,45	R\$ 0,00	R\$ 573.494,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
DESPESAS NÃO							



COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 3.025.612,41	R\$ 8.086,53	R\$ 3.025.612,41	R\$ 8.086,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 299.177,64	R\$ 0,00	R\$ 299.177,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 8.086,53	R\$ 0,00	R\$ 8.086,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91 + 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.726.434,77	R\$ 0,00	R\$ 2.726.434,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.705.997,94	R\$ 0,00	R\$ 1.705.997,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 573.494,45	R\$ 0,00	R\$ 573.494,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01 + 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51 + 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 446.942,38	R\$ 0,00	R\$ 446.942,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 26.594.413,46	R\$ 0,00	R\$ 25.322.346,52	R\$ 0,00	R\$ 1.272.066,94	R\$ 0,00
DTP	R\$ 26.594.413,46		R\$ 25.322.346,52		R\$ 1.272.066,94	



APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro

A partir do novo percentual de gastos com pessoal a ser considerado para o Poder Executivo e o recálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida, a redação a ser atribuída ao item 1 PESSOAL LIMITE EXECUTIVO (tópico 7.4.2.1 do Relatório Técnico Preliminar - Limite Prudencial e Legal do Poder Executivo) é:

2.1) O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 25.322.346,52 , que correspondeu a 55,27% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20 inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 7.4.2.1 - LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

Situação da análise: MANTIDO E ALTERADO

2.2) *O total da despesa com pessoal e encargos do Município foi de R\$ 30.719.649,74, que correspondeu a 67,04 % da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal o total da despesa com pessoal e encargos do Município foi de R\$ 30.719.649,74, que correspondeu a 67,04 % da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestação da defesa:

Conforme relatado no item anterior 2.1, a equipe técnica do TCE considerou equivocadamente algumas despesas com pessoal que devem ser desconsideradas no computo das despesas com pessoal do executivo municipal no exercício financeiro de 2019, tais como:

- Deduzir as despesas de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados - valor R\$ 2.726.434,77 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
- Deduzir as Despesas com pessoal de 2018 contabilizadas em 2019 que já foram consideradas no cálculo de pessoal de 2018 - Valor R\$ 1.214.471,62 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
- Deduzir - Despesas com Assessoria e Consultorias empenhadas no elemento 3.3.90.39 no valor R\$ 901.631,34 (novecentos e um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
- Deduzir - Despesas Administrativas com a Associação Pró-Saúde de Quatro Marcos no valor de R\$ 1.052.965,61(um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
- Deduzir - Despesas com Instituto Social e Organizações do Brasil - ISO Brasil no valor de R\$ 829.761,10 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Assim sendo, o valor a ser deduzido das despesas com gastos de pessoal do poder executivo e



na parte do consolidado do exercício de 2019 de R\$ 6.725.264,44 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), assim realizamos a atualização dos valores das despesas com pessoal no CONSOLIDADO conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
(I) DRP - (Antes da Redução do IRRF)	23.994.385,30	22.722.318,36	1.272.066,94
RCL (II)	45.816.381,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (s 13, art. 166 da CF) (III)	0,00		
RCL ajustada (IV) = II-III	45.816.381,12		
% sobre a RCL ajustada (V) = I/IV x 100	52,37%	49,59%	2,78%
Limite Máximo (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Sendo assim, o município cumpriu perfeitamente com o limite de gastos com despesas com pessoal no exercício de 2019 no consolidado. Sendo assim, diante do exposto, solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

A partir do novo percentual de gastos com pessoal a ser considerado para o Poder Executivo e o recálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida, a redação a ser atribuída ao item 1 PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO (tópico 7.4.2.1 do Relatório Técnico Preliminar - Limite Prudencial e Legal do Poder Executivo), e considerando o novo quadro 9.3 e 9.4, exposto no item 2.1 desta defesa, fica sanada esta impropriedade já que:

1.2) O total da despesa com pessoal e encargos do Município foi de R\$ R\$ 26.594.413,46, que correspondeu a 58,05% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do Limite Máximo (60%) estabelecido no art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do que foi apresentado, fica sanada esta impropriedade.

Situação da análise: SANADO



3) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

3.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês, contrariando o que determina o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme quadro abaixo, em abril e novembro os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20, conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS :: CNPJ: 15024029000180 :: - [Consulta de Transferência]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cru

Ajuda...

Consulta de Transferência
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta Financeira Prevista Financeira Realizada

Data	Tipo	Cód.En... Entidade	Se...	Finalidade	Competê...	Valor
21/01/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	8	Transferencia entre entidades.	2019/01	R\$ 155.833,33
20/02/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	9	Transferencia entre entidades.	2019/02	R\$ 155.833,33
20/03/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	10	Transferencia entre entidades.	2019/03	R\$ 155.833,33
22/04/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	11	Transferencia entre entidades.	2019/04	R\$ 166.666,67
20/05/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	12	Transferencia entre entidades.	2019/05	R\$ 165.914,83
19/06/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	13	Transferencia entre entidades.	2019/06	R\$ 165.914,83
19/07/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	14	Transferencia entre entidades.	2019/07	R\$ 165.914,83
20/08/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	15	Transferencia entre entidades.	2019/08	R\$ 165.914,83
20/09/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	16	Transferencia entre entidades.	2019/09	R\$ 165.914,83
02/10/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	18	Transferencia entre entidades.	2019/10	R\$ 125.000,00
16/10/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	17	Transferencia entre entidades.	2019/10	R\$ 165.914,83
13/11/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	19	Transferencia entre entidades.	2019/11	R\$ 95.000,00
21/11/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	20	Transferencia entre entidades.	2019/11	R\$ 70.914,83
18/12/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	21	Transferencia entre entidades.	2019/12	R\$ 204.429,53
31/12/2019		1121409 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	22	Transferencia entre entidades.	2019/12	R\$ 154.033,62

Manifestação da defesa:

Relativo ao repasse ao legislativo da competência de Abril/2019, o repasse ocorreu no dia 22/04/2019, em virtude do ponto facultativo municipal no dia 18 e o feriado no dia 19/04, seguindo aos dias 20 e 21, que se deram no final de semana. Segue em anexo, segue do decreto nº 037/2019 o qual concedeu o ponto facultativo no dia 18/04/2019, conforme cópia fls (328) e cópia do decreto nº 019/2019 que rege os feriados nacionais e municipais no dia 19/04/2019 (feriado nacional - Paixão de Cristo), conforme cópia fls (326 a 327).

Cabe lembrar, que o município depende dos recursos do FPM do dia 20 e o ICMS para honrar com os compromissos, inclusive com o repasse para o legislativo municipal.

Quanto ao repasse ao legislativo, referente a competência de novembro/2019, o mesmo ocorreu no dia 13/11/2020, conforme cópia do comprovante do repasse folhas (328 a 329), o restante do valor do repasse, o município ficou aguardando o repasse do FPM, mas como decretado ponto facultativo nos dias 18 e 19/11/2019 conforme decreto nº 118/2019 fls (330), e no dia 20/11/2019 foi Feriado Estadual (Consciência Negra), conforme cópia do decreto nº 019/2019 conforme cópia fls (326 a 327) foi efetuado dia 21/11/2019 o complemento.

Cabe lembrar, que os feriados municipais não prejudicaram os compromissos financeiros do legislativo, prova disso é que teve sobras financeiras onde foi realizado a devolução do duodécimo no mês de outubro e dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 279.033,62(duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta e dois centavos) conforme segue:



DATA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.10.2019	Devolução de Duodécimo de 2019	125.000,00
31.12.2019	Devolução de Duodécimo de 2019	154.033,62
	TOTAL	279.033,62

Para comprovação segue em anexo os comprovantes de devolução, conforme fls (331 a 332).
Diante do exposto, solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

Diante dos argumentos e alegações da defesa, cabe esclarecer que a Constituição Federal impõe o prazo para repasse ATÉ o dia vinte de cada mês, portanto, não há margem alguma para atraso no repasse ou qualquer flexibilidade legal para que essa data limite não seja cumprida pelo Poder Executivo:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: § 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; (grifou-se).

Ademais a SUPREMA CORTE já teve oportunidade de se manifestar sobre o tema do repasse obrigatório do duodécimo ao Legislativo e ao Judiciário, encontrando-se inúmeros acórdãos a este respeito, colhidos da obra de LUÍS ROBERTO BARROSO ("Constituição da República Federativa do Brasil Anotada", Saraiva, 1998, p. 314): "A norma inscrita no art. 168 da Constituição reveste-se de caráter tutelar, concebida que foi para impedir o Executivo de causar, em desfavor do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, um estado de subordinação financeira que comprometesse, pela gestão arbitrária do orçamento – ou, até mesmo, pela injusta recusa de liberar os recursos nele consignados –, a própria independência político-jurídica daquelas instituições" (RTJ 159/455). "Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307). Confirmando as disposições legais supratranscritas, a jurisprudência é toda no sentido de que "a desobediência aos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no que concerne à liberação mitigada dos créditos, em valores inferiores ao estabelecido pela norma legal, constitui abuso de poder e violação a direito líquido e certo da instituição que é um dos pilares do Poder do Município, no caso a Câmara Municipal" (RT 708/145).

No mesmo sentido, merece citação acórdão unânime da Segunda Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, proferido em 15.03.94, no Reexame Necessário nº 592, Relator o Exmo. Desembargador ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA: "REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA CONCESSIVA DE MANDADO DE SEGURANÇA - REPASSE DE VERBAS À CÂMARA MUNICIPAL - DIREITO RECONHECIDO - SENTENÇA RATIFICADA. É ilegal ato do chefe do Poder Executivo que se recusa a repassar os recursos orçamentários no quantum, na forma e no tempo previstos em lei, à Câmara Municipal." Por mais que se consulte a jurisprudência do Tribunal de Justiça local, na busca de luz para este assunto, não se encontrará nenhuma outra manifestação discordante do que se sustenta. É o que se vê das ementas que seguem:

REEXAME DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – PODER LEGISLATIVO



MUNICIPAL – DUODÉCIMO – ATRASO NO REPASSE. O duodécimo deve ser repassado na data determinada por lei, sob pena de a autoridade administrativa ser compelida a fazê-lo, por força de mandado de segurança. (Reexame de Sentença 47.749-2, Rel. Des. Josué de Oliveira).

No Tribunal de Contas de Mato Grosso também é pacífico que o atraso do repasse financeiro prejudica as atividades do Poder Legislativo, mesmo que o atraso tenha sido por períodos curtos, como segue:

Câmara Municipal. Atraso no repasse do duodécimo. Período ínfimo. O atraso injustificado do repasse financeiro mensal ao Poder Legislativo, pelo Poder Executivo municipal, contraria o art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal, mesmo se correspondente a um período considerado ínfimo, uma vez que ofende o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/1988), constituindo crime de responsabilidade do Prefeito, podendo a Câmara Municipal acionar o Judiciário por meio de mandado de segurança para resguardar o seu direito. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Parecer 11/2014 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 12/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/08/2014. Processo 76988/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 7, ago/2014).

Destaca-se também que os repasses do Estado não constituem a única fonte de receita que é considerada como base de cálculo do repasse ao Legislativo, ou seja, não procede a afirmação da defesa de que “o município depende dos recursos do FPM do dia 20 e o ICMS para honrar com os compromissos inclusive com o repasse para o legislativo”. Dito isso, resta evidente que é indubitoso e inquestionável, portanto, o direito líquido e certo da Câmara de Vereadores em ter a sua disposição, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o duodécimo ou as dotações orçamentárias que lhes são destinadas pela lei, proveniente desse seu direito do respectivo dever que a Constituição impõe ao Chefe do Executivo Municipal.

Conclui-se, com base na análise, pela manutenção da irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D), em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, acesso em 16 de outubro de 2018, não se constatou o Edital de Convocação da audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei, que prevê os termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Consta nos autos supostamente a Ata de Realização de Audiência Pública, porém encontra-se ilegível, e não houve o encaminhamento do comprovante de assinatura dos participantes na referida audiência pública, bem como também comprovação de publicação do Edital em mural ou em outros meios de divulgação.



Manifestação da defesa:

O município de São José dos Quatro Marcos - MT realizou a audiência pública na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 no dia 10 de abril de 2018, nas dependências do plenário da Câmara Municipal deste município, onde teve a discussão do Texto da Lei, bem como a discussão das metas e prioridades para o exercício de 2020. A audiência pública foi coordenada pela contadora Marluce Rejane, onde utilizou o Datashow para apresentação em forma de slides.

A publicação do convite para a população para a audiência foi disponibilizada no site da prefeitura municipal conforme cópia em anexo.

Para comprovação segue em anexo o Convite da Audiência pública publicada no site da prefeitura, e a ATA da audiência onde no final da ata consta a assinatura dos participantes, segue também fotos do evento, e cópia dos slides da apresentação da audiência pública, que teve como objetivo a discussão para elaboração da lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2019, conforme cópia em anexo fls (333 a 345).

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

Com base na documentação apresentada pela defesa fls. 333 a 345 constatou-se que a irregularidade foi sanada.

Situação da análise: SANADO

4.2) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município, contrariando o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM, atendendo ao art. 37, CF, todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D).

Manifestação da defesa:

A Lei de Diretrizes orçamentária foi publicada no Jornal e no portal da transparência no link <http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/> no site da prefeitura na aba exercício de 2019 em planejamento Orçamentário / LDO -Lei Diretrizes Orçamentária, conforme print em anexo fls (346 a 352).

Portanto o município cumpriu sim, com o artigo 48 da Lei de responsabilidade Fiscal, razão pela qual, solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

Considerando a documentação apresentada pela defesa fls. 346 a 352 constatou-se que a irregularidade foi sanada.

Situação da análise: SANADO



4.3) Não divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal Transparência do Município, em inobservância a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E), a Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3119 de 6/12/2018, atendendo ao art. 37, CF e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), porém foi disponibilizada no portal da Câmara Municipal do município (<http://www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/lei-n-1-711-de-05-12-2018-loa-p-2019>).

Manifestação da defesa:

Quanto a publicação das leis das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA) o município está publicando no portal da transparência no link <http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/> na aba exercício de 2019 em planejamento Orçamentário / LOA -Lei Orçamentária Anual, conforme print em anexo fls (353).

Relativo ao outro link da publicação das demais legislações municipais <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/transparencia/categoria/leis-ordinarias> o município está em fase da atualização deste link na página de internet da prefeitura municipal.

Todavia, a Lei Orçamentária Anual teve sua publicação em Jornal e a mesma foi enviada a este tribunal de contas via sistema APLIC.

Análise da defesa:

Em análise a documentação apresentada pela defesa fl. 353 constatou-se que a irregularidade foi sanada.

Situação da análise: SANADO

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) Insuficiência de R\$ 3.602.018,32 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 - Recursos Ordinários, 01 - Receitas de Impostos e de Impostos - Educação e 02 - Receitas de Impostos e de Impostos - Saúde, contrariando o art. 1º, § 1º, da LRF - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5) constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes:

Fonte de Recurso	Disponibilidade de Caixa Líquida
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	-2.460.882,74



01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-128.522,35
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.012.613,23
Total	-R\$3.602.018,32

Sendo assim, o município de São José dos Quatro Marcos não garantiu o princípio do equilíbrio financeiro, o qual deve ser calculado a relação entre as obrigação de despesas e a suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Manifestação da defesa:

Quanto ao presente item, informo que desde o fechamento do frigorífico em nossa cidade na gestão anterior, essa gestão vem enfrentando dificuldades financeiras para honrar com seus compromissos, porque tivemos uma queda em nossa arrecadação própria, mas nossas despesas com o custo com a administração continuou, como podemos observar o alto índice de aplicação dos recursos com Saúde, Educação e Assistência Social, mas estamos trabalhando para contornar esta situação, como podemos observar não tivemos déficit orçamentário nas fontes de próprio, conforme tabela abaixo:

Quadro demonstrativo do déficit/superávit orçamentário, do Exercício de 2019

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA	DEFICIT/ SUPERAVIT
00	Recursos Ordinários	15.835.695,71	14.882.399,59	953.296,12
01	Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação	3.752.518,59	3.516.527,49	235.991,10
02	Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde	8.121.878,27	7.463.244,17	658.634,10
	TOTAL	27.710.092,57	25.862.171,25	1.847.921,32

Fonte: quadro 4.4 do relatório Técnico.

Portanto estamos trabalhando para honrar com todos os compromissos, e em especial aos empenhos a pagar dos exercícios anteriores, como podemos observar o município já pagou mais de 91% dos restos a pagar, conforme tabela abaixo:

Restos a pagar Processado

FONTE	DESCRIÇÃO	Restos Inscritos	Restos pagos/cancelados	À pagar
00	Recursos Ordinários	2.659.992,65	2.418.380,32	241.612,33
01	Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação	223.418,02	223.418,02	0,00
02	Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde	1.050.349,11	986.633,75	63.715,36
	TOTAL	3.933.759,78	3.628.432,09	305.327,69

Restos a pagar Não Processado

FONTE	DESCRIÇÃO	Restos Inscritos	Restos pagos/cancelados	À pagar



00	Recursos Ordinários	186.983,79	152.858,57	34.125,22
01	Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação	5.013,71	5.013,71	0,00
02	Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde	14.176,72	13.315,25	861,47
	TOTAL	206.174,22	171.187,53	34.986,69

Informo ainda até o final do exercício o município irá honrar com todos os compromissos financeiros.

Análise da defesa:

No Relatório Preliminar consta a seguinte irregularidade referente aos Restos a Pagar: Indisponibilidade financeira do Município por fonte no valor de R\$ 3.602.018,32 nas fontes 00, 01 e 02 (Doc. 180028/2020, fl. 30).

Em relação ao Quadro 5.2 - Disponibilidade Financeira do Município por Fonte (Doc. 180028/2020, fl. 90), foi constatado ainda o desequilíbrio financeiro considerando o total geral das fontes, há fontes de recursos com saldos negativos, ou seja, há Insuficiência de Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar do município por fonte. De acordo com o MCASP - 8ª edição (página 135): "O controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários. Dessa forma, a alocação de recursos entre fontes deve ocorrer dentro do exercício financeiro, de modo a garantir o equilíbrio financeiro das contas públicas."

Assim dispõe ainda no MDF 9ª Edição, página 604, ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, item 04.05.01.02: A disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em Restos a Pagar também de forma individualizada, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas "a" e "b" da LRF.

Deste modo, o Déficit Financeiro por fonte de recursos, evidencia falta de planejamento pois, a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Recursos disponíveis em uma fonte podem, caso não estejamos falando de recursos vinculados, serem remanejados para suprir insuficiência em outra fonte. No caso específico do município além de não ter sido efetuado o remanejamento das fontes destaca-se que a fonte de recursos de livre movimentação - recursos ordinários (fonte 00) encontra-se com saldo indisponível ao final do exercício, além das outras 2 fontes citadas (01 e 02).

Cumprir destacar que a contextualização conceitual desta irregularidade está ancorada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (8ª edição). De acordo com o MCASP (8ª edição), são restos a pagar (RAP) todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

Há dois tipos de restos a pagar: os processados (referentes a despesas já liquidadas) e os não processados (referentes a despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas inscritas em restos a pagar permanece para o exercício seguinte, ocorrendo o controle dos RAP em contas de natureza de informação orçamentária específica.

Nessas contas, constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Além disso, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia.

Deste modo, a inscrição de Restos a Pagar não Processados deve observar, ainda, a



individualização por credor e a identificação das fontes de financiamento das despesas públicas (controle por fontes/destinação de recursos).

A inscrição de RAP, realizada até o dia 31/12 de cada exercício, deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF.

Assim, observa-se que, embora a LRF não aborde o mérito do que pode ou não ser inscrito em RAP, a mencionada lei veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante sem que exista a respectiva cobertura financeira, eliminando-se, dessa forma, as heranças fiscais onerosas, conforme disposto no art. 42.

Embora a vedação em tela atinja somente o último ano de mandato do gestor, o controle e a gestão do estoque de RAP devem se iniciar já no primeiro ano de mandato, a fim de evitar que no fim do mandato haja situação de difícil reparação.

Nesse sentido, não se pode levar em consideração a argumentação da defesa no sentido de que considerando a continuidade de contratos, licitação e ordens de serviços deve-se "atenuar" o impacto da inscrição de Restos a Pagar Não Processados no resultado das disponibilidades.

Deste modo, é mantido o apontamento quanto a esta irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 450.894,46 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 02, 15, 46 e 47. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 450.894,46 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

- Fonte 02: R\$ 1.175,60;
- Fonte 15: R\$ 848,92;
- Fonte 46: R\$ 52.564,13;
- Fonte 47: R\$ 396.305,81

Manifestação da defesa:

Conforme o Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit no relatório técnico, aponta que houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas fontes 02, 15, 46 e 47, conforme vemos abaixo:

Descrição das Fontes	Superávit Financeiro Exercício anterior	Créditos Adicionais por Superávit	Superávit abertos sem recurso disponível



02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.303,14	25.478,74	1.175,60
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	525.102,83	0,00	0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de DEserv. Da Educação - FNDE	105.855,48	106.704,40	848,92
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	52.564,13	52.564,13
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	396.305,81	396.305,81

Relativo as fontes 02 e 15 o município percebeu que a abertura foi aberta a maior nestas duas fontes, e realizou decreto de anulação da abertura do superávit, conforme decreto nº 123/2019, segue em anexo cópia do decreto e cópia do print da publicação do decreto no site da prefeitura fls (354 a 356). Informo ainda que o superávit aberto a maior foi estornado pelo decreto 123/2019, assim sendo, o valor não foi utilizado em 2019.

Quanto ao apontamento acima, informamos que a fonte 46 Transferências de Fundo a Fundo de recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio, e a fonte 47 Transferências de Fundo a Fundo de recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de investimento foi incluída pelo TCE para substituição da fonte 14- Transferência da União Fundo a Fundo Saúde, portanto o saldo do superávit da fonte 3.14 passou para a fonte 3.46.

Assim sendo, o superávit aberto na fonte 46, tinha cobertura:

Superávit da fonte 3.14.....	R\$ 525.102,83
(-) Superávit aberto na fonte 3.46.....	R\$ 52.564,13
(-) Superávit aberto na fonte 3.47.....	R\$ 396.305,81
(=) Saldo do Superávit não utilizado.....	R\$ 76.232,89

Alteração do TCE - MT

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA APLIC EXERCÍCIO 2019

44	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	Controla os recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Médica Complexidade, PSF, PAES e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos) Substituído pelo código 46 a partir de 2019
----	--	---



Diante do exposto solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

A equipe técnica ratifica a informação da defesa quanto a atualização das fontes/destinação de recurso, deixando de utilizar a fonte 14 no exercício de 2019 e permitindo que saldo fosse transferido para a fonte 46 e/ou 47.

Sendo assim, conforme sistema Aplic o valor de R\$ 525.102,83 referente ao superávit financeiro do exercício anterior da fonte 14 foi o suficiente para cobrir a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 52.564,13 na fonte 46 e R\$ 396.305,81 na fonte 47, conforme demonstrado a seguir:

Fonte(Descrição da fonte de recurso(b))	Superávit/Déficit Finance...	Créditos Adicionais por ...	Créditos Adicionais por ...	Créditos Adicionais por ...	Créd. Adic. abertos sem dia...
00 Recursos Ordinários	-3.861.013,02	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.674,16	2.796,71	0,00	2.796,71	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.303,14	25.478,74	0,00	25.478,74	-1.175,60
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	525.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	105.855,48	106.704,40	0,00	106.704,40	-848,92
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.768,25	1.768,25	0,00	1.768,25	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.327,81	5.327,81	0,00	5.327,81	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educa...	17.787,24	17.787,24	0,00	17.787,24	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.032,06	5.032,06	0,00	5.032,06	0,00
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	93.572,01	93.572,01	0,00	93.572,01	0,00
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	243.218,49	243.218,49	0,00	243.218,49	0,00
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	504.861,58	388.745,78	0,00	388.745,78	0,00
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-135.591,10	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	71.096,01	70.726,40	0,00	70.726,40	0,00
30 Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	24.843,69	24.843,69	0,00	24.843,69	0,00
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	34.633,36	20.385,91	0,00	20.385,91	0,00
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	7.585,03	7.585,03	0,00	7.585,03	0,00
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e ...	0,00	52.564,13	0,00	52.564,13	-52.564,13
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Redu...	0,00	396.305,81	0,00	396.305,81	-396.305,81
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	28.649.454,63	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	26.321.711,63	1.462.844,46	0,00	1.462.844,46	-450.894,46

Em relação a abertura de superávit financeiro sem recurso disponível nas fontes 02 e 15 a defesa informou que foi realizada a anulação dos valores de R\$ 1.175,60 e 848,92 das referidas fontes por meio do Decreto nº 123/2019, inexistindo tal irregularidade.

Considerando a análise da documentação apresentada pela defesa fls. 354 a 356 afasta a irregularidade, no entanto sugere-se que recomende ao Poder Executivo do município de São José dos Quatro Marcos que encaminhe todas informações no sistema aplic de modo a evitar distorções nas análises das contas do governo as quais tomam como base as informações alimentadas pelo jurisdicionado no sistema Aplic.

Deste modo, resta sanada esta irregularidade.

Situação da análise: SANADO

7) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

7.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):



Informação contida no Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA/2019 fls. 7 a 9 (Apêndice E).

Manifestação da defesa:

Analisando o anexo de compatibilidade da LOA, percebemos que por algum lapso não foi ajustado o resultado primário da LDO/2019 de acordo com a aprovação do orçamento para 2019, portanto ficaremos mais atentos nas próximas elaborações das peças de planejamento.

Cabe lembrar que esta compatibilidade não afetou a execução do exercício de 2019, podemos observar abaixo que apurando a resultado primário de acordo com o valor do orçamento, a execução teve um resultado positivo, ou seja, o resultado primário de acordo com o valor orçado na LOA totaliza o valor de R\$ 297.000,00 e a meta alcançada no final do exercício financeiro foi de R\$ 2.655.583,72, conforme apuração abaixo:

Revisão do Cálculo do Resultado Primário da LDO/2019 (ajustada)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receita Total	52.600.000,00
(-) Receita Financeira	41.500,00
(=) Receita Primária	52.558.500,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Despesas Total	52.600.000,00
(-) Despesas Financeira	339.000,00
(=) Despesas Primária	52.261.000,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receita Primária	52.558.500,00
Despesa primária	52.261.000,00
Resultado Primário	297.500,00

Conforme o anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal da STN do 6º bimestre de 2019 fls (357 a 358), na execução é considerado na apuração do resultado primário as despesas de restos a pagar processado paga e as despesas de restos a pagar não processada paga conforme quadro abaixo:

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR R\$
Receitas Primárias	49.294.310,36
(-) Despesas Primárias	
<ul style="list-style-type: none">Despesas pagas do Exercício de 2019 R\$ 42.450.078,58Restos a pagar processado pago..... R\$ 3.904.976,47Restos a pagar não processado pago R\$ 283.671,59	46.638.726,64



Resultado Primário

2.655.583,72

Podemos observar que na apuração da Previsão do resultado primário foi no valor de R\$ 297.500,00 e na execução do exercício de 2019 o valor alcançado do resultado primário foi de R\$ 2.655.583,72, ou seja, alcançou a meta prevista.

Análise da defesa:

Dentre as atribuições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO constam a de estabelecer as metas e prioridades para o exercício seguinte, bem como orientar a elaboração da LOA, nos termos do §2º do art. 165 da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º ...

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

As metas financeiras que abrangem as receitas e despesas totais estimadas, incluindo ou não os itens financeiros, ou seja, os denominados Resultado Primário e Resultado Nominal e os montantes estimados de Dívida Consolidada são contemplados no Anexo de Metas Fiscais, documento integrante da LDO, conforme preceitua o § 1º art. 4º da LRF:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

...

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Portanto, na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa e na elaboração da LOA, deve revisitar todos esses parâmetros de forma que o orçamento seja elaborado de forma compatibilizada com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art. 5º da LRF:

Art. 5º **O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível** com o plano plurianual, **com a lei de diretrizes orçamentárias** e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º; (grifo



nosso)

A demonstração da compatibilidade entre as leis orçamentárias deve constar em anexo específico, integrante da Lei Orçamentária Anual.

Pois bem, como as leis orçamentárias devem ser compatíveis entre si, as receitas e despesas, assim como o resultado primário e nominal estimados na LOA devem ser os mesmos definidos na LDO. Ou, se houver diferenças entre eles, deve haver previsão expressa na LDO sobre a probabilidade da ocorrência, em que momento serão apresentadas as novas metas e quais fatores justificam as novas proposições. Isso em virtude de que a orientação para a elaboração da LOA decorre da LDO, conforme previsão constitucional (art. 165, CF).

Considerando que não houve previsão expressa na LDO do município de São José dos Quatro Marcos quanto a alteração das metas fiscais, os valores a serem confrontados devem ser os mesmos, ou seja, o total receitas e despesas contempladas na LOA devem respeitar as metas de resultado primário e de resultado nominal estabelecidas na LDO.

Restou evidenciado no relatório de Acompanhamento da LOA que não houve compatibilidade daquela lei orçamentária com a LDO no que tange às metas fiscais, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	49.256.989,00	50.565.500,00	-1.308.511,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	433.000,00	41.500,00	391.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	48.823.989,00	50.524.000,00	-1.700.011,00
DESPESA TOTAL (IV)	49.256.989,00	52.600.000,00	-3.343.011,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	175.000,00	339.000,00	-164.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	49.081.989,00	52.261.000,00	-3.179.011,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	-258.000,00	-1.737.000,00	1.479.000,00

Fonte: Anexo 01 - Meta de Resultado Primário

Considera-se mantido o apontamento.

Situação da análise: MANTIDO

7.2) O texto da Lei Orçamentária destaca os recursos de investimentos no valor de R\$ 7.158.420,00, contudo, em consulta ao Sistema Aplic não foi identificada a empresa independente cujo município detenha a maioria do capital social. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):



Conforme Relatório Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E) a Lei Orçamentária Anual do Município de São José dos Quatro Marcos estimou receita e fixou despesa no montante de R\$ 52.600.000,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 28.731.110,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 16.710.470,00;
- Orçamento de Investimento: R\$ 7.158.420,00.

O texto da lei destaca os recursos de orçamento de investimentos de forma incorreta, pois o Município São José dos Quatro Marcos não possui empresa estatal independente conforme Sistema Aplic.

Manifestação da defesa:

Quanto ao apontamento, informo que houve erro de digitação na Lei Orçamentária, pois o município só possui previsão de valores no orçamento Fiscal e no orçamento de seguridade social, assim sendo os valores informados no orçamento de investimento foram informados indevidamente.

Cabe lembrar que os valores informados não prejudicaram a execução do orçamento em 2019, informo também que não houve prejuízos ao erário público, assim, solicitamos o saneamento do item.

Análise da defesa:

A defesa reconhece que houve erro de digitação na Lei Orçamentária do exercício 2019, informando indevidamente o valor de investimento.

Portanto, é razoável afastar a irregularidade, entretanto, vale comentar que não se trata de um erro de digitação, e sim, um erro de interpretação quanto à aplicabilidade do art. 165, parágrafo 5º, II da CF, como se verifica da leitura do art. 1º da LOA/2019 de São José dos Quatro Marcos.

Dessa forma, sugere-se que recomende ao Chefe do Poder Executivo do município de São José dos Quatro Marcos que realize a separação criteriosa dos orçamentos nas próximas Leis Orçamentárias, com base no art. 165, parágrafo 5º, II da CF.

Situação da análise: SANADO

8) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D) apontou que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

Assim, propõe-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e



metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Manifestação da defesa:

Relativo ao presente item cabe informar, que estes anexos da LDO, foram ajustados na época, porque inicialmente não se atentaram em marcar no software a opção de demonstrar a memória e metodologia de cálculo nos anexos, e provavelmente no envio do APLIC, não foram enviados os anexos atualizados na carga do APLIC, mas informo que os anexos foram publicados no site da prefeitura municipal no link <http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/> na aba exercício de 2019 em planejamento Orçamentário / LDO - Lei Diretrizes Orçamentária, conforme print em anexo fls (359).

Para comprovação segue em anexo os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias com a memória de cálculo, conforme fls (360 a 375).

Análise da defesa:

As normas que regem os requisitos a serem observados na elaboração e instituição da LDO encontram-se, atualmente, dispostas na Constituição Federal (CRFB, 1988) e na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF, contempla no Capítulo II, Seção II as disposições acerca da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO quanto as metas fiscais. Os §§1º e 2º. do artigo 4º da referida lei apresentam alguns requisitos obrigatórios:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.**

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - **demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;** (grifo nosso)

Verifica-se do trecho da lei mencionada que a LDO deve conter, dentre outros aspectos, um Anexo denominado Anexo de Metas Fiscais e este deve ser instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados propostos. Os resultados propostos são reflexos da política fiscal definida pelo ente e matematicamente traduzem-se no confronto das receitas estimadas com as despesas, considerando ou não os itens financeiros (resultado nominal e resultado primário).

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as suas competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, e a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na LRF edita anualmente o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF visando auxiliar os entes públicos na elaboração das leis orçamentárias e o respectivo acompanhamento (materializado nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF).

Acerca da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos contemplados na LDO o MDF aplicável ao exercício de 2019, assim dispõe (2018, p. 48):

A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita



por cada ente. **Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário.** (grifo nosso)

Considerando que a LDO do exercício de 2019 do município de São José dos Quatro Marcos não apresenta informação adicional nas fls. 359 a 375 que demonstre quais estimativas foram consideradas para a projeção das receitas e despesas, memórias de cálculos, ou outras informações que visem esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública considera-se mantida a irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- 1) que nas próximas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais inclua no texto da lei a alteração da LDO, assegurando a compatibilidade das Peças do Planejamento Orçamentário, conforme art. 165, § 7º, CF e art 5º da LRF;
- 2) que nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual;
- 3) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;
- 4) encaminhe todas informações no sistema aplic de modo a evitar distorções nas análises das contas do governo as quais tomam como base as informações alimentadas pelo jurisdicionado no sistema Aplic;
- 5) que realize a separação criteriosa dos orçamentos nas próximas Leis Orçamentárias, com base no art. 165, parágrafo 5º, II da CF.

Também, sugere ao Relator que seja enviado cópia deste relatório a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, para as devidas providências se forem necessária quanto aos fatos relatados em relação a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ter contratado no ano de 2019, prestação de serviços com com diversas empresas, com o Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO Brasil e com Associação Pró Saúde Quatro Marcos que tem a mesma natureza dos Cargos contidos no PCCS deste executivo.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que forma mantidas 5 irregularidades, sendo sanados os seguintes achados: 1.1, 2.2, 4.1, 4.2, 4.3, 6.1 e 7.2.



4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) SANADO

2) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 25.322.346,52 , que correspondeu a 55,27 % da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

2.2) SANADO

3) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

3.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês, contrariando o que determina o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) SANADO

4.2) SANADO

4.3) SANADO

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Insuficiência de R\$ 3.602.018,32 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 - Recursos Ordinários, 01 - Receitas de Impostos e de Impostos - Educação e 02 - Receitas de Impostos e de*



Impostos - Saúde, contrariando o art. 1º, § 1º, da LRF - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) SANADO

7) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

7.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

7.2) SANADO

8) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Em Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2020.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



APÊNDICE - A - Despesas de Ensino contabilizadas em duplicidade

APÊNDICE - A

Despesas de Ensino contabilizadas em duplicidade

APÊNDICE – A

Despesas que foram contabilizadas em duplicidade no item C e H, no quadro 7.3, com Alimentação e Nutrição no montante de R\$ 88.939,30 (Função 12, Subfunção 306, fonte de recursos de Fonte 00 e 01).

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
07/06/2019	004491/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERM ADITIVO DO C	3.579,23	3.579,23	0,00
07/06/2019	004496/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017.	2.871,82	2.871,82	0,00
07/06/2019	004498/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº	2.908,99	2.908,99	0,00
07/06/2019	004504/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALERIO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRAT	4.206,79	4.206,79	0,00
10/06/2019	004527/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONE. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO	3.401,05	3.401,05	0,00
24/06/2019	004729/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA COMPLEMENTAR DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CO	113,58	113,58	0,00
02/07/2019	005179/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017	85,74	85,74	0,00
02/07/2019	005181/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017.	209,70	209,70	0,00
10/10/2019	007591/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFALTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	282,52	282,52	0,00
10/10/2019	007592/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFALTIL MARCELINO PENACHIONI. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	3.200,09	3.200,09	0,00
10/10/2019	007593/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFALTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	2.501,04	2.501,04	0,00
10/10/2019	007594/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	2.300,24	2.300,24	0,00
10/10/2019	007596/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	3.000,02	3.000,02	0,00
10/10/2019	007597/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	11.357,60	11.357,60	0,00
10/10/2019	007598/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	355,75	355,75	0,00
10/10/2019	007599/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	96,40	96,40	0,00
10/10/2019	007600/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	58,12	58,12	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/10/2019	007601/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	1.863,69	1.863,69	0,00
10/10/2019	007602/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	1.484,48	1.484,48	0,00
10/10/2019	007603/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	330,66	330,66	0,00
10/10/2019	007610/2019	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	257,32	257,32	0,00
10/10/2019	007611/2019	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	232,64	232,64	0,00
14/10/2019	007644/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA COMPLEMENTAR DA MERENDA DA PRE-ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALERIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	750,00	750,00	0,00
14/10/2019	007645/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA COMPLEMENTAR DA MERENDA DA PRE-ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	750,00	750,00	0,00
14/10/2019	007649/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	282,52	282,52	0,00
14/10/2019	007650/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	3.974,60	3.974,60	0,00
14/10/2019	007651/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	2.800,72	2.800,72	0,00
14/10/2019	007652/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	2.501,54	2.501,54	0,00
14/10/2019	007653/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	1.580,58	1.580,58	0,00
14/10/2019	007654/2019	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	48,00	48,00	0,00
14/10/2019	007655/2019	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	904,44	904,44	0,00
14/10/2019	007656/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	418,88	418,88	0,00
14/10/2019	007660/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	863,20	863,20	0,00
14/10/2019	007661/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	381,50	381,50	0,00
31/10/2019	008218/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	3.700,89	3.700,89	0,00
31/10/2019	008219/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	565,04	565,04	0,00
31/10/2019	008224/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	4.500,72	4.500,72	0,00
31/10/2019	008225/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	565,04	565,04	0,00
31/10/2019	008226/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL	4.301,45	4.301,45	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			MARCELINO PENACHIONI. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.			
31/10/2019	008227/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	662,44	662,44	0,00
01/11/2019	008264/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	842,57	842,57	0,00
01/11/2019	008265/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	5.299,35	5.299,35	0,00
04/11/2019	008292/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.	545,00	545,00	0,00
05/11/2019	008305/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	2.001,43	2.001,43	0,00
05/11/2019	008306/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	4.001,32	4.001,32	0,00
05/11/2019	008307/2019	A. R. DE LIMA CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 10º ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.	2.000,60	2.000,60	0,00
			TOTAL	88.939,30	88.939,30	0,00

Fonte: Sistema APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Despesas no ENSINO Merenda - Fonte 15

APÊNDICE - B

Despesas no ENSINO Merenda - Fonte 15

APÊNDICE – B

Despesas com merenda escolar com recursos vinculados da fonte 15 – Transferência do FNDE que foram contabilizadas a mais no item H, no quadro 7.3, no montante de R\$ 188.165,13.

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
01/04/2019	002623/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO EJA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 17/2019- ETAPA-01.	25,92	25,92	25,92
06/05/2019	003568/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRE ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 17/2019.	488,02	488,02	488,02
10/06/2019	004518/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NA 3ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRE ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 17/2019.	345,57	345,57	345,57
09/07/2019	005271/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRE ESCOLA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 17/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	348,86	348,86	348,86
01/08/2019	005867/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRE ESCOLA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 17/2019.	335,77	335,77	335,77
02/09/2019	006726/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA PRE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 24/2019.	1.098,69	1.098,69	1.098,69
11/10/2019	007613/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NA 7ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 17/2019.	924,84	924,84	924,84
01/11/2019	008273/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NA 8ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 17/2019.	1.218,59	1.218,59	1.218,59
28/11/2019	008614/2019	ADEMIR DE MOURA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NA 9ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 17/2019.	2.688,25	2.688,25	2.688,25
06/05/2019	003570/2019	APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA PRE- ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO 18/2019 ETAPA-02.	961,04	961,04	961,04
13/05/2019	003699/2019	APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA PRE- ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO 18/2019 ETAPA-02.	320,86	320,86	320,86
10/06/2019	004521/2019	APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	REFERENTE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA PRE- ESCOLA MUNICIPAIS. EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO 18/2019 ETAPA 03	1.108,36	1.108,36	1.108,36
09/07/2019	005273/2019	APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA PRE- ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO 18/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	627,02	627,02	627,02
01/08/2019	005870/2019	APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA PRE- ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO 18/2019.	0,00	0,00	0,00
03/10/2019	007525/2019	APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 18/2019 ETAPA-06.	0,00	0,00	0,00
01/04/2019	002633/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019- ETAPA-01.	1.366,15	1.366,15	1.366,15

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
06/05/2019	003571/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR REDE INFANTIL DE ENSINO. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019- ETAPA-02	993,80	993,80	993,80
10/06/2019	004517/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019- ETAPA-03	1.389,45	1.389,45	1.389,45
09/07/2019	005280/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2019 E CONTRATO Nº 19/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	3.374,15	3.374,15	3.374,15
01/08/2019	005873/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 19/2019.	676,92	676,92	676,92
02/09/2019	006728/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019 ETAPA-06.	923,72	923,72	923,72
14/10/2019	007647/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019- ETAPA-07.	1.643,60	1.643,60	1.643,60
01/11/2019	008277/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019- ETAPA-08.	1.442,70	1.442,70	1.442,70
28/11/2019	008612/2019	JOSE PANARO LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 19/2019- ETAPA-09.	2.083,90	2.083,90	2.083,90
18/03/2019	002040/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONE. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTR	2.801,49	2.801,49	2.801,49
18/03/2019	002041/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95	3.504,09	3.504,09	3.504,09
18/03/2019	002042/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALERIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CO	2.597,01	2.597,01	2.597,01
18/03/2019	002043/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CO	2.301,31	2.301,31	2.301,31
18/03/2019	002044/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017.	3.302,99	3.302,99	3.302,99
18/03/2019	002045/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017.	1.908,64	1.908,64	1.908,64
05/04/2019	002722/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 3ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONE. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT	4.503,20	4.503,20	4.503,20
05/04/2019	002723/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 3ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CON	2.310,72	2.310,72	2.310,72
05/04/2019	002724/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 3ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALERIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO C	5.947,08	5.947,08	5.947,08
05/04/2019	002747/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 3ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95	3.880,28	3.880,28	3.880,28
09/05/2019	003633/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 4ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº	2.000,62	2.000,62	2.000,62

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017			
09/05/2019	003635/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 4ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT	6.202,06	6.202,06	6.202,06
09/05/2019	003638/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 4ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2017.	2.900,00	2.900,00	2.900,00
07/06/2019	004493/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EVILASIO VASCONCELOS, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº	6.308,36	6.308,36	6.308,36
07/06/2019	004495/2019	LIMA COLARINO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/20	1.463,06	1.463,06	1.463,06
01/04/2019	002612/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 20/2019. REFERENTE 1ª ETAPA DE MERENDA ESCOLAR.	939,97	939,97	939,97
06/05/2019	003572/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019. CONTRATO Nº 20/2019. ETAPA 02.	1.385,41	1.385,41	1.385,41
10/06/2019	004513/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019. CONTRATO Nº 20/2019. ETAPA 03	1.256,48	1.256,48	1.256,48
09/07/2019	005275/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 20/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	1.538,21	1.538,21	1.538,21
01/08/2019	005868/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 20/2019.	983,91	983,91	983,91
02/09/2019	006722/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 20/2019.	1.631,34	1.631,34	1.631,34
14/10/2019	007646/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019. CONTRATO Nº 20/2019. ETAPA 07.	1.557,83	1.557,83	1.557,83
01/11/2019	008275/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019. CONTRATO Nº 20/2019. ETAPA 08.	1.232,03	1.232,03	1.232,03
28/11/2019	008611/2019	MILSON GONCALVES DA SILVA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019. CONTRATO Nº 20/2019. ETAPA 09.	1.451,78	1.451,78	1.451,78
18/03/2019	002032/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ROSELI CRISTINA VALAERIO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO C	2.707,31	2.707,31	2.707,31
18/03/2019	002033/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96	3.388,74	3.388,74	3.388,74
18/03/2019	002034/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONE. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTR	2.782,78	2.782,78	2.782,78
18/03/2019	002035/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CON	2.700,98	2.700,98	2.700,98
18/03/2019	002036/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRAT	4.909,34	4.909,34	4.909,34

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
18/03/2019	002037/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 2ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2017.	2.720,14	2.720,14	2.720,14
05/04/2019	002697/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA 3ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONE. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTR	4.505,29	4.505,29	4.505,29
07/06/2019	004487/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL REIANLDO BOTELHO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/20	1.500,60	1.500,60	1.500,60
07/06/2019	004488/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EVILASIO VASCONCELOS, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9	8.100,34	8.100,34	8.100,34
02/09/2019	006709/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 8ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2017	1.658,81	1.658,81	1.658,81
02/09/2019	006710/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 8ª ETAPA DA MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL VER. EVILASIO VASCONCELOS, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N	6.032,15	6.032,15	6.032,15
02/09/2019	006712/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 8ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9	2.842,92	2.842,92	2.842,92
02/09/2019	006713/2019	N.M.DE LIMA RODRIGUES CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 8ª ETAPA DA MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017 DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO	4.610,50	4.610,50	4.610,50
10/06/2019	004512/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO EJA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 21/2019- ETAPA-03.	134,00	134,00	134,00
09/07/2019	005274/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNTAMENTAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 21/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	2.765,28	2.765,28	2.765,28
01/08/2019	005869/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS N A 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNTAMENTAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 21/2019.	1.293,92	1.293,92	1.293,92
02/09/2019	006723/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 21/2019.	2.051,84	2.051,84	2.051,84
11/10/2019	007614/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNTAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 21/2019- ETAPA-07.	2.106,80	2.106,80	2.106,80
01/11/2019	008274/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 21/2019- ETAPA-08.	1.685,44	1.685,44	1.685,44
28/11/2019	008610/2019	PEDRO FERREIRA LEITE	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 21/2019- ETAPA-09.	1.538,88	1.538,88	1.538,88
01/04/2019	002622/2019	RIOLANDO DIAS FERREIRA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO EJA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 22/2019- ETAPA-01.	82,50	82,50	0,00
02/05/2019	003525/2019	RIOLANDO DIAS FERREIRA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PRE-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 22/2019- ETAPA-02	2.274,78	2.274,78	0,00
01/04/2019	002613/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 23/2019,ETAPA-01.	1.384,98	1.384,98	1.384,98
06/05/2019	003573/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO	3.428,52	3.428,52	3.428,52

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 23/2019- ETAPA-02			
10/06/2019	004522/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 23/2019- ETAPA-03	1.895,23	1.895,23	1.895,23
09/07/2019	005276/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO E Nº 23/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	1.572,24	1.572,24	1.572,24
01/08/2019	005874/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 23/2019.	1.946,12	1.946,12	1.946,12
02/09/2019	006727/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 23/2019 ETAPA-06.	3.550,46	3.550,46	3.550,46
14/10/2019	007648/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 23/2019- ETAPA-07.	3.289,48	3.289,48	3.289,48
01/11/2019	008276/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 23/2019- ETAPA-08.	1.644,14	1.644,14	1.644,14
28/11/2019	008613/2019	SAULO PENA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 23/2019- ETAPA-09.	996,09	996,09	996,09
01/04/2019	002614/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 24/2019- ETAPA-01.	1.698,47	1.698,47	1.698,47
06/05/2019	003574/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 24/2019- ETAPA-02.	1.379,97	1.379,97	1.379,97
10/06/2019	004515/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 24/2019- ETAPA-03.	940,11	940,11	940,11
09/07/2019	005269/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 24/2019. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	986,22	986,22	986,22
01/08/2019	005871/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 24/2019.	606,49	606,49	606,49
02/09/2019	006724/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA PRE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 24/2019.	843,98	843,98	843,98
11/10/2019	007616/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 24/2019- ETAPA-07.	1.064,69	1.064,69	1.064,69
01/11/2019	008272/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 24/2019- ETAPA-08.	838,25	838,25	838,25
28/11/2019	008615/2019	SUELI MOLINA CORSINE E ESPOSO	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 24/2019- ETAPA-09.	840,97	840,97	840,97
09/12/2019	009096/2019	VIVIANE RODRIGUES PANIFICACAO - ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SER UTILIZADO NA FORMATURA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL PARTICIPANTES DO PROERD - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS. PREGÍ PRESENCIAL 21/19.	545,00	545,00	0,00
01/04/2019	002611/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 16/201- ETAPA-01.	1.127,21	1.127,21	1.127,21

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
06/05/2019	003569/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 16/19- ETAPA-02	1.421,11	1.421,11	1.421,11
10/06/2019	004520/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 16/19- ETAPA-03	1.747,25	1.747,25	1.747,25
09/07/2019	005268/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 16/19. QUARTA ETAPA DA MERENDA ESCOLAR.	1.615,36	1.615,36	1.615,36
01/08/2019	005872/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NA 5ª DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 16/19.	765,78	765,78	765,78
02/09/2019	006725/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA 6ª ETAPA DA MERENDA ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 24/2019.	1.214,30	1.214,30	1.214,30
11/10/2019	007615/2019	WELLINGTON THIAGO ESTEVES	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 16/19- ETAPA-07.	135,32	135,32	135,32
			Total	188.165,13	188.165,13	185.262,85

Fonte: Sistema APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - PCCS - São José dos Quatro Marcos

APÊNDICE - C

PCCS - São José dos Quatro Marcos



LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 029/2011 que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado através desta Lei, o Anexo I-A "Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo", para os cargos de Agente Fiscal de Tributos e Procurador Geral do Município, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's - Cargos Efetivos (Provimento Efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO		R\$ 965,47		
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	C.VENC. PADRÃO	VENC. BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	965,47
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	37			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,03190	996,28
Auxiliar de Consultório	5			
Agente Fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11			
Carpinteiro	4			
Encanador	4	C	1,07284	1.035,79
Monitor	10			
Motorista	42			
Agente de Inspeção Sanitária	4			
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consumo	2			
Instrutor de Esportes	5	D	1,1396	1.100,25
Op. de Bomba de Cap. De Água	4			
Operador de Máquina II	13			
Agente Comunitário de Saúde	54			
Agente de Combate a Endemias	20			
Agente Administrativo	23			
Operador de Máquina I	7	F	1,32655	1.280,74
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuária	2			



Técnico em Higiene Dental	4			
Técnico em Laboratório	1			
Técnico em Vig. Sanitária e Ambiental	2			
Técnico em Informática	1			
Técnico em RX	3			
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12	G	1,6071	1.551,61
Mestre de Obras e Edificações	1			
Agente Fiscal de Tributos	6			
Eletricista	3			
Pedreiro	5	H	2,23826	2.160,97
Mecânico	4			
Educador Físico	2			
Assessor Jurídico	1			
Assistente Social	4			
Biólogo	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3	I	3,43044	3.311,99
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1	J	6,198609	5.984,57
Procurador do Município	1			
Auditor Interno	3			
Engenheiro Civil	2	K	6,85502	6.618,32
Odontólogo	5			
Veterinário	2			
Médico	8			
Médico de Equipe Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1	L	8,54102	8.246,10
Médico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

Art. 2º - Fica reestruturado através desta Lei, o Anexo I-C "Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados", transferindo o cargo de Procurador Geral do Município para o Quadro Demonstrativo de Cargos Efetivos constantes no Anexo I-A, que passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica autorizado a continuidade do cargo de Procurador Geral, como cargo comissionado, até a efetiva posse após a deflagração do Concurso Público.

ANEXO I-C

Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal.

CS's – Cargos Subsídios - Eletivos e Secretários Municipais.

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Secretario Chefe de Gabinete	1	Lei Especifica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Especifica
Secretario de Fazenda	1	Lei Especifica



Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Específica
Secretario de Educação e Cultura	1	Lei Específica
Secretario de Fom. Agrop. Ind. E Comercio	1	Lei Específica
Secretario de Saúde	1	Lei Específica
Secretário de Assistência Social	1	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Específica
Diretor do Dep. De Água e Esgoto	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Esporte	1	Lei Específica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Específica

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV-A "Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo", relativo ao Cargo de Agente Fiscal de Tributos e Procurador do Município, que passará a vigor com a seguinte redação:

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Padrão de Vencimento: **NÍVEL H**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: **Nível Superior.**

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização tributária, fazendária, realizar auditorias, dando cumprimento a Legislação Tributária, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenho das atividades da administração tributária municipal.
- b) **Descrição Analítica:**

I – acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;

II – acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;

III – propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;

IV – participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;

V – propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; VI – participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; VII – participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;



- VIII – avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;
- IX – manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;
- X – acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;
- XI – promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;
- XII – executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;
- XIII – tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;
- XIV – tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;
- XV – realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;
- XVI – acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;
- XVII – realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial;
- XVIII – apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal;
- XIX – realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; XX – realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros;
- XXI – promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações;
- XXII – fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
- XXIII – realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;
- XXIV – realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;
- XXV – realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;



- XXVI – realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;
- XXVII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;
- XXVIII – realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;
- XXIX – realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- XXX – realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- XXXI – constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- XXXII – instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;
- XXXIII – instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas;
- XXIV – decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir;
- XXXV – preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;
- XXXVI – prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;
- XXXVII – proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;
- XXXVIII – desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;
- XXXIX – coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;
- XL – lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;
- XLI – prestar orientação tributária ao contribuinte;
- XLII – acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;
- XLIII – realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;
- XLIV – apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;
- XLV – proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;
- XLVI – realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;
- XLVII – lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública;
- XLVIII – autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos;
- XLIX – credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;
- L – acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;
- LI – aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;



- LII – orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;
- LIII – expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;
- LIV – expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;
- LV – contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;
- LVI – conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;
- LVII – realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;
- LVIII – realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;
- LIX – lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;
- LX – atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;
- LXI – atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;
- LXII – atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo, e;
- LXIII – realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Padrão de Vencimento: **NÍVEL K**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 22 anos;
- b) Instrução: **Nível Superior**
- c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:



a) **Descrição Sintética:** Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais.

c) **Descrição Analítica:**

I - representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente;

II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;

III - promover desapropriações amigáveis ou judiciais;

IV - emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

V - assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

VI - estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, “vistar” os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal;

VII - orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

VIII - fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

IX - centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;

X - supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;

X - supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;

XI - os pareceres coletivos da Procuradoria do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;

XII - propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;

XIII - propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XIV - opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XV - se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;

XVI - desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as



disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de Fevereiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR 29, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004/03, altera organograma da Estrutura Administrativa, cria novos cargos e vagas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003”.

Dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos servidores do poder executivo municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reestruturado, através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Art. 2º - Os anexos I-A, I-C, IV-A, IV-B, IV-C, V, VI, VII-A, VII-B, VII-C, VII-D, VII-E, VII-F, VII-G VII-H e VII-I, da Lei Complementar nº 004/03, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - O INCISO 4º do Artigo 40 da Lei complementar 004 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 40 – Os servidores.....

IV – os cursos superiores, qualificações em POS GRADUAÇÃO, sendo limitado a três, MESTRADO e DOUTORADO, para servidores que seja correspondente na sua área de atuação ou a seu cargo efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos /MT, 27 de Dezembro de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal



*ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's - Cargos Efetivos (Provimento Efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO		Nº VAGAS	NÍVEL	R\$	
CARGO				C.VENC. PADRÃO	545,00 VENC. BASE
Agente Comunitário de Saúde	54	A	1,00	545,00	
Agente de Combate a Endemias	20				
Agente de Serviços Gerais	27				
Auxiliar de Laboratório	3				
Auxiliar de Serviços Internos	110				
Auxiliar de Serviços Externos	60				
Coveiro	3				
Vigia	37				
Auxiliar Administrativo	60				
Auxiliar de Consultório	5				
Agente Fiscal de Postura	2	B	1,03190	562,39	
Agente Fiscal de Tributos	8				
Agente Fiscal Sanitário	6				
Atendente de Enfermagem	11				
Carpinteiro	4				
Encanador	4	C	1,14968	626,58	
Monitor	10				
Motorista	42				
Agente de Inspeção Sanitária	4				
Auxiliar de Enfermagem	11				
Fiscal de Consumo	2	D	1,27422	694,45	
Instrutor de Esportes	5				
Op. de Bomba de Cap. De Água	4				
Operador de Máquina II	13				
Agente Administrativo	23				
Operador de Máquina I	7	E	1,48326	808,38	
Técnico em Contabilidade	7				
Técnico em Enfermagem	10				
Técnico em Agropecuária	2				
Técnico em Higiene Dental	4				
Técnico em Laboratório	1				
Técnico em Vig. Sanitária e Ambiental	2				
Técnico em Informática	1				
Técnico em RX	3	F	1,79594	979,33	
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12				
Mestre de Obras e Edificações	1				
Eletricista	3	G	2,50266	1.363,95	
Pedreiro	5				
Mecânico	4				
Educador Físico	2				
Assistente Social	4				
Assessor Jurídico	1	H	3,83567	2.090,44	
Biólogo	1				
Bioquímico	3				
Químico	1				
Enfermeiro	10				
Farmacêutico	3				
Fisioterapia	4				
Fonoaudiólogo	2				
Psicólogo	7				
Nutricionista	2				
Engenheiro Agrônomo	1				
Terapeuta Ocupacional	2				
Contador	1				I
Auditor Interno	3				
Engenheiro Civil	2	J	7,66479	4.177,31	
Odonólogo	5				
Veterinário	2				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Médico	8	K	9,54996	5.204,73
Médico de Equipe Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1			
Médico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			



[Handwritten signature]



ANEXO I-C

Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal.

CS's - Cargos Subsídios - Eletivos e Secretários Municipais.

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Secretario Chefe de Gabinete	1	Lei Especifica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Especifica
Secretario de Fazenda	1	Lei Especifica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Especifica
Secretario de Educação e Cultura	1	Lei Especifica
Secretario de Fom. Agrop. Ind. E Comercio	1	Lei Especifica
Secretario de Saúde	1	Lei Especifica
Secretário de Assistência Social	1	Lei Especifica
Procurador Geral do Município	1	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Especifica
Diretor do Dep. De Água e Esgoto	1	Lei Especifica
Diretor do Departamento de Esporte	1	Lei Especifica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Especifica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Especifica



ANEXO IV A

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro Instrutor-Supervisor da unidade básica de saúde de sua referência.

b) Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, realização do levantamento das condições do saneamento básico, realização de mapeamento de sua área de abrangência, acompanhamento das micro-áreas de risco, programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução de vigilância de crianças menores de 01 ano considerado em situação de risco, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina das crianças e gestantes, promoção de aleitamento materno exclusivo, monitoramento da diarreia e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, dermatoses e parasitoses, orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal seguido de visitas periódicas para monitoramento priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação e incentivando para o aleitamento materno, preparo para o parto; realização de ações educativa para prevenção de câncer cérvico uterino e da mama, método de planejamento familiar, educação nutricional nas famílias e comunidade, educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doença de notificação compulsória, realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiências psicofísicas com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio



domicílio, incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica, orientação às famílias e comunidades para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente, sensibilização das famílias e comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; e outras ações e atividades correlatas de acordo com a prioridade da ocasião.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades do sistema municipal de Vigilância Epidemiológica nos espaços da Unidade de saúde e domicílios / comunidades, tendo como obrigação básica: descobrir focos. Destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas no combate aos vetores.

b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos se o município estiver infestado e em amadilhas e pontos estratégicos quando não infestado; realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; repassar ao superior os problemas de maior grau de complexidade não solucionado; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho na unidade; encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental incompleto



Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética:..Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores da Prefeitura.

b) Descrição Analítica: Executar serviços de recebimentos de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando encaminhando ou arquivando adequadamente; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis, conferir armazenar e controlar material de expediente; executar tarefas de classificação, registro, manuseio e guarda de livros, documentos e publicações em bibliotecas, orientando as consultas, atendendo aos usuários, assim como conservando o acervo; operar mesa telefônica; recepcionar público e atender com presteza; desenvolver tarefas afins em creches, postos de saúde, bibliotecas e outras unidades da prefeitura.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades auxiliares de laboratório, nas realizações de exames através de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

b) Descrição Analítica: Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêutico - bioquímico), elaborar rotina para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança, preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis à matéria biológica e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, seja ela urbana ou de repartições públicas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho e repartições. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos prédios públicos. Prestar informações relacionadas com a repartição, atendendo cidadãos pessoalmente ou via telefônica, recepcionar o público. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO

Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:



a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atuar na limpeza e conservação dos cemitérios, sepultar cadáver humano fiscalizar e orientar os serviços de construção e demolição particulares no cemitério.

b) Descrição Analítica: Cuidar da manutenção e limpeza de cemitérios, efetuar sepultamentos, realizar abertura e fechamento de covas, proceder à exumação de corpos quando autorizado legalmente, auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura, procedendo à retirada de restos de construção do local, acompanhar as construções de particulares no cemitério exigindo a retirada e limpeza dos entulhos de construções, executar serviços de carga e descarga de veículos, executar serviços de conservação e manutenção de ferramentas, executar pequenos reparos que não exige qualificação profissional, efetuar conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; realizar o plantio e replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas, utilizar equipamento de segurança individual e outras tarefas equivalentes ou necessárias na manutenção de cemitérios.

CARGO: VIGIA

Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte o apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados



individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicas, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURA

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

- a) - Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) - Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conhecer e fazer cumprir o Código de Postura, bem como as medidas de polícia administrativa do município.

b) Descrição Analítica: Fiscaliza as posturas e medidas de polícia administrativa do município relacionada aos costumes, à segurança e ordem pública ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras-livres, à poluição do meio ambiente e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; fiscaliza horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimentos bancários; higiene das ruas e logradouros públicos; diversões públicas; barraca ou aparelhos de diversões em logradouros públicos sem autorização; poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas, manutenção e atualização de cadastro de feirantes, controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; fiscaliza a construção e edificação de obras particulares no município e orienta técnica específica, emite autos de infração e notificações sobre essas ações e outras tarefas compatíveis com a atribuição do cargo.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Padrão de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares e ao exercício de atividades comerciais, no que se refere às instalações. Exercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município.

b) Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas. Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as planta aprovadas. Verificar denúncias e proceder à notificação que se fizer necessária sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso. Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos. Proceder à realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrar a evolução real das construções do Município. Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local. Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando do desobedecimento dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados. Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário. Emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos. Organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária. Vistoriar imóveis para avaliação e verificação do: tipo de construção, piso, acabamento, pintura e demais itens que sejam necessários. Acompanhamento da feira, com o recolhimento de taxas quando estabelecido. Organização do cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas, Efetuar leitura de consumo de água nos imóveis, etc. Além da atividade de fiscalização, compete também à parte administrativa, na elaboração de relatórios, programas, fichas de desempenho, serviços de datilografia, operação de computadores. Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AGENTE FISCAL SANITÁRIO

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;



b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.

b) Descrição Analítica: Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos, exercer a fiscalização de estabelecimentos e profissões cujas atividades estejam ligadas à saúde individual ou coletiva, supervisiona e coordena equipes de trabalho, efetuar outras atividades afins.

CARGO: CARPINTEIRO

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar Obras em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: Construir, reformar, assentar, ampliar, levantar, distintas obras para atender as necessidades da prefeitura em locais previamente determinados, realizar inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar danificações nas edificações, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores, conforme as necessidades da Prefeitura.

CARGO: ENCANADOR

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Localizar defeitos hidráulicos, vazamentos, desentupir tubos, trocar peças e efetuar reparos em peças hidráulicas.



b) ~~Descrição Analítica:~~ Instalar e ou recupera rede de esgoto nos próprios públicos,

utilizando tubos galvanizados ou plásticos, curvas, ST, luvas e outras peças utilizadas nas ligações de água; montar, instalar e ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bomba d'água, união de registro, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; auxiliar na cavação de valas para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas apropriadas, proceder à execução de redes de água, serrando e tarraxando rosca em tubos galvanizados e utilizando uniões, cotovelos, registros, estopas, etc; instalar ou reparar calhas e condutores de água pluviais e relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados; executar outras atribuições afins de interesse da administração.

CARGO: MONITOR

Padrão de Vencimento: C

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) - Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.
- b) - Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição sintética: Ministras aulas em oficinas de informática, teatro, artesanato e dança junto às crianças de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;
- b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de ensino-aprendizagem de forma a instigar no aluno o seu autoconhecimento como sujeito social, desenvolvendo competências e habilidades cênicas do aluno, além de estimular sua auto-estima; considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento.

CARGO: MOTORISTA

Padrão de Vencimento: C

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:



a) ~~Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.~~

b) ~~Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.~~

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nível de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.
- b) Descrição Analítica: atuar no Serviço de Inspeção Municipal – SIM; realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; efetuar outras atividades afins.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Padrão de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:



a) **Descrição Sintética:** Compreende os cargos que têm como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-os aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

b) **Descrição Analítica:** Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações médicos odontológicos, se necessário. Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para, oportunamente, transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

CARGO: FISCAL DE CONSUMO

Padrão de Vencimento: D

Requisitos para provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades comerciais de leitura de consumo e entrega de contas, bem como fiscalizar, notificar irregularidades existentes nas ligações de água.

b) **Descrição Analítica:** Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação substituição sob suspeitas de avarias, analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; fazer a entrega de contas aos usuários; fazer a conferência da categoria da residência e/ ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte e religação do fornecimento de água; verificar se houve qualquer violação/avaria no hidrômetro; levar ao conhecimento superior qualquer



anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto, emitir relatório sobre atividades desenvolvidas; executar atividades correlatas, ligadas a sua área de atuação.

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

Nível de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atuar no desenvolvimento de técnicas esportivas, aplicação de atividades recreativas e esportivas nos programas e projetos ligados a Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Ministrará atividades esportivas zelando pela aprendizagem dos alunos, participar da elaboração e execução de projeto político-pedagógico de assistência, selecionar materiais pedagógicos para desenvolver atividades esportivas, recreativas e educacionais extraclasse, participar de reuniões e grupos de estudos ou de outros eventos desenvolvidos pela Assistência Social e Departamento de Esportes, participar de programas educacionais da área esportiva que objetiva promover a formação continuada, comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na comunidade, garantindo a todos o direito de participar e ou empreender atividades extraclasse desenvolvidas nos programas sociais, participar no processo de integração da comunidade, executar outras tarefas equivalentes nos programas sociais ou outros setores de interesse do município.

CARGO: OPERADOR DE BOMBA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

Padrão de Vencimento: D

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Possuir habilitação categoria "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de operações de bombas de captação de água, manipulando e monitorando os controles para o adequado funcionamento das bombas.



b) Descrição Analítica: Executar serviços de operações das bombas de captação de água, efetuando manobras de registros e válvulas, controlando níveis e monitorando instrumentos de medição (manômetros, vacuômetros, amperímetros, voltímetros, etc.), auxiliar na manutenção dos encanamentos, ligando e desligando conjuntos moto bombas, através de procedimentos e orientações previamente recebidas; preencher relatórios de operações, anotando todos os eventos ocorridos no decorrer do seu período de trabalho, controle de abastecimento dos reservatórios através de abertura e fechamento de registros e válvulas, que por sua vez são indicados através de sinaleiros (lâmpadas), valores indicados pela instrumentação existente, relatando as manutenções executadas; fazer a verificação diária de todas as instalações informando imediatamente, o superior qualquer irregularidade encontrada; acompanhar os serviços das equipes de manutenção especializada; manter a limpeza dos equipamentos, e do perímetro externo próximo da estação; ter conhecimentos básico em eletricidade, zelar pelos equipamentos, operando-o sempre de maneira adequada e solicitando a manutenção especializada sempre que necessário; controlar o acesso a área, conforme instruções previamente recebidas, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

Padrão de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços semelhantes. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.



CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I

Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operação de máquinas pesadas para execução de serviços de engenharia e Obras Públicas.

b) Descrição Analítica: Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, retroescavadeira e outras máquinas equivalentes ou de menor



complexidade, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura de seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação, execução e inspeção nos equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação, execução de limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos; Patrolar vias públicas, terraplanagens, limpeza e abertura de ruas, estradas Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços semelhantes. Auxiliar no conserto de máquinas e executar outras atividades afins.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município sob supervisão.

b) Descrição Analítica: Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município. Escriturar contas correntes diversas. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária. Conferir a emissão de guias de pagamento. Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros. Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando sua correção. Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros. Auxiliar na análise econômica financeira e patrimonial da Prefeitura. Elaborar a demonstração financeira consolidada do Município. Coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral. Auxiliar na elaboração do Balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Realizar nos prazos legais os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários. Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade. Operar



~~terminal de computador. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a~~
necessidade do Município, ou de acordo com determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar as atividades inerentes ao setor sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimento dos objetivos da administração.

b) Descrição Analítica: Auxiliar e executar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes; instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos; utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; organizar, acompanhar, auxiliar e executar as atividades práticas de ensino e pesquisa; exercer funções direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira.



~~Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.~~

b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico na Área Agrícola
- c) - Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar programas e projetos agropecuários para o município, promovendo novas técnicas de trabalhos, cultivos e manejo de animais aos produtores rurais do município.

b) Descrição Analítica: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar parasitas e doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combatelas; proceder à coleta e a análise de amostra de terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante adequado; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar aos pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com



animais, realizar a demarcação de área a serem ajardinadas com praças, rotatórias, áreas de lazer, Parques entre outras, conforme projetos existentes; prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardinagem; acompanhar os trabalhos de jardinagem; executar outras atividades afins.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e habilitação em curso Técnico em Higiene Dental devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas envolvendo a execução, sob a supervisão do Odontólogo, de determinadas ações em dentisteria e atividades relacionadas à higiene e prevenção de doenças bucais.

b) Descrição Analítica: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; detectar a existência de placa bacteriana e indúctos, proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; preencher fichas e outros documentos necessários à abertura de prontuário de pacientes. Agendar consultas, exames e outros atendimentos odontológicos, mantendo o devido controle; manter atualizados os prontuários utilizados; controlar o estoque de materiais utilizados; Auxiliar os pacientes para realização de consultas; desempenhar outras atividades correlatas e afins, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Laboratório.



Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas relacionadas à orientação e execução de trabalhos desenvolvidos em laboratórios ou em campo relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral.

b) Descrição Analítica: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos; reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL

Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições do Cargo

Trabalhar no Controle, fiscalização e monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionados à Saúde, intervindo com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;

Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos;

Exercer o poder de polícia administrativa, privilegiando a ação orientadora e educativa sobre os direitos e deveres da população em relação à Saúde;

Executar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde;

Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias;



Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da prestação de serviços;

Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes do ambiente de trabalho;

Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes das intervenções sobre o meio ambiente;

Elaborar e desenvolver projetos; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou designação superiores.

CARGO: TÉCNICO EM RX

Nível de Vencimento: F

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio completo e Curso técnico na área

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atendimento aos usuários na preparação e execução de exames especializados.

b) Descrição Analítica: Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelho de raios-X para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos, supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando as técnicas da execução ou as próprias chapas radiográficas, analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo, elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências; realizar outras tarefas ligadas ao cargo.

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nível de Vencimento: F

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver ações nas áreas de tratamento e controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário e segurança no trabalho.



b) Descrição Analítica: Executar as tarefas nas operações do Sistema de tratamento de água ou no Sistema de tratamento de esgoto sanitário, Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (manancial, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e executar serviços no sistema de tratamento e disposição final de esgotos sanitários, manutenção da Estação de tratamento de esgoto, elevatórias, fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros; executar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial

CARGO: MESTRE DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Nível de Vencimento: F

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar e coordenar trabalhos nas construções, edificações e obras do município.

b) Descrição Analítica: Sob acompanhamento do engenheiro Civil, coordenar, orientar e vistoriar as execuções de tarefas inerentes às atividades de construção, restauração, reparos, reformas conservação de vias públicas orientar a técnicas específicas, distribuir as tarefas e supervisionar os trabalhos dos funcionários, apresentar aos superiores indicação de obras necessárias para manutenção e conservação das edificações e vias públicas, solicitar do setor de compras os materiais necessários para a execução das obras em prazo hábil para a aquisição legal, executar outras tarefas equivalentes de solicitadas pelo superior de interesse do município

CARGO: ELETRICISTA

Nível de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo + Certificado na área.



Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços de eletricidade em BT (baixa Tensão).
- b) Descrição Analítica: Fazer instalação de luminária de iluminação pública; instalações e reparos de rede de energia elétrica interna de órgãos públicos, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias usando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, isoladores e outros recursos; executar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; substituir ou reparar refletores ou antenas, executar pequenos trabalhos em rede telefônica, manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza substituição e instalação de lâmpadas, reatores e relês, de rede elétrica de Baixa Tensão (220/127v); executar outras atividades compatíveis conforme necessidade do município.

CARGO: PEDREIRO

Nível de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar Obras em logradouros públicos e próprios municipais.
- b) Descrição Analítica: Construir, reformar, assentar, ampliar, levantar, distintas obras para atender as necessidades da prefeitura em locais previamente determinados, realizar inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar danificações nos edificios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores, conforme as necessidades da Prefeitura.

CARGO: MECÂNICO

Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto + Certificado na área.

Condições de Trabalho:



a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins ou determinadas pelos superiores.

CARGO: EDUCADOR FISICO

Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível Superior na área

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Desenvolver atividades físicas e praticas corporal junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em praticas corporal, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Praticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como



técnicas; veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do auto-cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das praticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento a família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliar, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicilio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
- b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a



reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Município em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado.

b) Descrição Analítica: Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada. Participar de inquéritos administrativos e das orientações, na realização dos mesmos. Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa. Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico. Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal. Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos. Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal. Estudar, redigir e minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos. Elaborar anteprojetos de lei e decretos. Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos. Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Prefeitura Municipal ou mediante designação superior.

CARGO: BIÓLOGO

Nível de Vencimento: H



Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro no Conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições do Cargo

Atuar na vigilância das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância ambiental em saúde e a vigilância da situação de saúde;

Coordenar o Departamento ou setores do Departamento, desde que esteja com portaria de responsabilidade técnica ou nomeação;

Colaborar com a coordenação municipal nas ações de Vigilância em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade nacional, estadual ou regional para alcançar êxito;

Atuar na execução das ações de Vigilância em Saúde, de forma a complementar a atuação dos setores dentro da Vigilância em Saúde;

Atuar na execução das ações de Vigilância em Saúde, de forma a suplementar, quando constatada insuficiência da ação dos setores de seu departamento;

Acompanhamento e avaliação dos procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas, desde que esteja com responsabilidade técnica;

Coordenação das ações de vigilância entomológica para as doenças transmitidas por vetores, incluindo a realização de inquéritos entomológicos;

Realização de inquérito sorológico em cães para a detecção de possíveis reservatórios de Leishmaniose Visceral;

Registro, captura, apreensão e eliminação de animais que representem risco à saúde do homem;

Acompanhar as ações do Setor de Vigilância Ambiental, no que diz respeito à captura de larvas de vetores em reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;

Acompanhar as ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;

Acompanhar a execução das ações de vacinação contra raiva animal, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

Acompanhar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta, encaminhamento, avaliação dos resultados, e medidas para que a mesma esteja em conformidade com a normatização federal;

Acompanhar e dar suporte sempre que necessário às ações do Setor de Vigilância Epidemiológica;

Acompanhar e dar suporte sempre que necessário às ações do setor de vigilância sanitária;



~~Celebrar com a coordenação na execução das atividades de informação, educação e comunicação (IEC), de abrangência municipal;~~

Fomentar e executar programas de capacitação de recursos humanos;

Coordenar, desde que esteja com portaria responsabilidade técnica, o Laboratório (entomologia, microbiologia e/ou parasitologia) de Saúde Pública, nos aspectos relativos à Vigilância em Saúde, com definição e estabelecimento de normas, fluxos técnico-operacionais (coleta, envio e transporte de material biológico) e credenciamento das unidades partícipes;

Assistência técnica aos Setores do Departamento;

Acompanhar o serviço de supervisão de campo para o efetivo uso de equipamentos de proteção individual -EPI;

Acompanhar a gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos;

Acompanhar e coordenar a gestão dos estoques e destino final das embalagens de insumos estratégicos usados no departamento;

Acompanhar a gestão dos sistemas de informação entomológicos, no âmbito municipal;

Acompanhar a gestão dos sistemas de informação epidemiológico, no âmbito municipal;

Planejar e desenvolver atividades que visem a preservação de recursos naturais renováveis;

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;

Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto à preservação das diferentes espécies;

Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos;

Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises;

Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo;

Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental;

Revisar manuais (biologia); elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos;

Elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde.

CARGO: BIOQUÍMICO

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;



b) Instrução: Nível Superior na área.

c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.

b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: QUIMICO

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no respectivo Conselho de Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição sintética: Elaboração, execução, supervisão, orientação técnica, análises químicas, controle de qualidade, planejamento, coordenação e fiscalização dos trabalhos no âmbito



das atribuições respectivas.

- b) Descrição Analítica: 01. Direção, Supervisão, Programação, Coordenação, Orientação e Responsabilidade Técnica no âmbito das atribuições respectivas. 02. Assistência, Assessoria, Consultoria, Elaboração de orçamentos, Divulgação e Comercialização no âmbito das atribuições respectivas. 03. Vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento e Serviços Técnicos; Elaboração de Pareceres, Laudos e Atestados, no âmbito das atribuições respectivas. 04. Exercícios do magistério, respeitada a Legislação específica. 05. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas. 06. Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e Desenvolvimento de métodos e produtos. 07. Análise Química e Físico-química, Químico-Biológica, Bromatológica, Toxicológica e legal, Padronização e Controle de Qualidade. 08. Produção, Tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos. 09. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, Execução de trabalhos técnicos. 10. Condução e controle de operações e processos industriais de trabalhos técnicos, reparos e manutenção. 11. Pesquisa e Desenvolvimento de operações e processos industriais. 12. Estudo, Elaboração e Execução de projetos de processamento. 13. Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas. 14. Estudo, Planejamento, Projeto e Especificações de equipamentos e instalações industriais.
15. Execução, Fiscalização de montagem e Instalação de equipamentos. 16. Condução de equipe de instalação, Montagem, Reparo e Manutenção.

CARGO: ENFERMEIRO

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.
- b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar

2



grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: FARMACÉUTICO

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior em Farmácia/Bioquímica
- c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.
- b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se sobre medicamentos sobre sua guarda, controlar o estoque de medicamentos, e colabora nos estudos de pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas, emitir parecer técnicos a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.



CARGO: FISIOTERAPEUTA

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.
- b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Nível Superior na área
- c) - Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral.

J



b) ~~Descrição Analítica: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros visando possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.~~

CARGO: PSICÓLOGO

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: NUTRICIONISTA

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;



b) Instrução: Nível Superior na área.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar a população para promover hábitos alimentares saudáveis; acompanhamento do estado nutricional com diagnóstico precoce de patologias e atenção nutricional oportuna e de qualidade, através da avaliação, acompanhamento e intervenção das condições nutricionais da população atendida e integradamente ao núcleo de apoio a saúde da família (NASF).

b) Descrição Analítica: coordenação das ações de diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional; promoção da alimentação saudável para todas as fases da vida; estímulo à produção e ao consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitação da ESF e participação de ações dos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; elaboração das rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica e acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família. Atuação em atividades de prevenção e promoção em saúde e trabalhos com comunidades. Visão ampliada e interdisciplinar do processo saúde-doença; prescrever alimentação conforme a enfermidade e o estado de saúde do paciente; emitir pareceres e laudos; fazer inspeções e perícias na área de nutrição; preparar e executar programas de educação alimentar para o público; orientar a população sobre os elementos nutrientes dos alimentos; fazer relatórios sobre suas atividades no campo da nutrição; desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua competência profissional e conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:



a) ~~Descrição Sintética: Elaborar e executar programas e projetos agropecuários, prestando assistência técnica e extensão rural, promovendo novas tecnologias de produção e manejo de produtos animais e vegetais aos produtores rurais do município objetivando a sustentabilidade no meio rural.~~

b) ~~Descrição Analítica: Elaborar projetos que disponibilizem o acesso ao crédito aos produtores rurais do município; Prestar assistência técnica aos produtores beneficiários de linhas de crédito, afim de proporcionar capacidade de pagamento; elaborar e executar projetos com agroindústrias de médio e pequeno porte; desenvolver capacitação profissional para mulheres rurais; Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar os aspectos fitopatológicos e entomológicos que afetam a produção agrícola para indicar os meios alternativos, agro ecológicos, para combatê-los; promover o uso sustentável dos recursos naturais através de análises quantitativas e qualitativas destes, assim como das intervenções necessárias para manutenção dos mesmos; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar aos pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais; realizar planejamento e execução de paisagismo nas praças, rotatórias, áreas de lazer, parques entre outras; capacitar e tutorar produtores e técnicos da área agropecuária; executar outras atividades afins.~~

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas concernentes a métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
- b) Descrição Analítica: Realizar avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas. Tratar de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, desordens emocionais, desabilidades congênitas ou de



desenvolvimento e envelhecimento. Ensina exercícios corretivos a pacientes. Promover a reintegração de pacientes à família e outros grupos familiares. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. Executar quaisquer outras atividades correlatas. Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas às problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapêuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e/ou coletivas, nos níveis: preventivo, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos de materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; zelar pela conservação dos aparelhos e instrumentos de sua utilização; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: Contador

Padrão de Vencimento: 1

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.

b) Descrição Analítica: Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas



correlatas. Acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e exercer uma fiscalização dos processos a serem registrados certificando-se de que as rotinas e os procedimentos estabelecidos foram devidamente respeitados; participar na elaboração de propostas orçamentárias; classificar receitas; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; relacionar restos a pagar; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alteração orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUDITOR INTERNO

Nível de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Nível Superior em Ciências Contábeis.
- c) - Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.
- b) Descrição Analítica: Realizar auditorias preventivas na área contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional; produzir informações gerenciais com suporte para tomadas de decisões dos administradores públicos; fiscalização permanente dos órgão públicos para perfeito cumprimento da normas gerais; avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu funcionamento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; expedição das normativas compatíveis com os serviços de auditoria e controle; emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgão que compõem a administração pública; assessorar a



administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas dos instrumentos de planejamentos da administração; dar ciência ao tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimentos, sob pena de responsabilidade solidária e demais atividades que asseguram o cumprimento da responsabilidade do Sistema de Controle interno previstas nos Artigos 74 de CF, 52 da CE e também da legislação municipal que regulamenta o Sistema de Controle Interno.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Padrão de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no Conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura; elétricos e hidrosanitários; elaborar cronogramas físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras: realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ODONTÓLOGO

Padrão de Vencimento: J



Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e outros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
- b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer pericias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: VETERINÁRIO

Nível de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Analisar Exames laboratoriais, emitindo diagnósticos, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar

J



a fiscalização sanitária e projetos agropecuários aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais.

b) Descrição Analítica: Proceder à profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder a controle de zoonose, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar de elaboração e coordenação de programas de combate a vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; integrar com o setor de fiscalização da Prefeitura no que tange a fiscalização sanitária, executar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO

Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
- b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de

D



planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases e desenvolvimentos humanos; infância, adolescência, idade média adulta e terceira idade.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas e procedimentos no Posto de Saúde da Família ou quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, unidade móvel, etc) Realizar atividade de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnóstico. Encaminha, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Posto de Saúde da Família. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:



a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, atender programas de saúde do município; aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO RADIOLÓGISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:



a) Descrição Sintética: ~~Realização e interpretação com emissão de laudos de ecografias.~~

b) Descrição Analítica:

Realizar e interpretar exames radiológicos com emissão de laudos de: RX simples, RX contrastado, mamografia, tomografia, ultra-sonografia, densitometria e ressonância nuclear magnética; levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Realizar exames complementares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Examinar documentos médicos; Elaborar relatórios; Emitir laudos; Zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

2



ANEXO IV-C

Atribuições das Funções Gratificadas

FUNÇÃO GRATIFICADA: OUVIDOR DO SUS

Nível da Função Gratificada: FG - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar as atividades inerentes ao setor sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimentos dos objetivos da administração.

b) Descrição Analítica: Detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS; receber e registrar as manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pelo SUS, e encaminhá-las aos órgãos competentes para as devidas providências; investigar sua procedência; solicitar e acompanhar a resolução das manifestações para fornecer informação a quem registrou o fato, informar também ao cidadão e o CMS – Conselho Municipal de Saúde, toda a tramitação de sua manifestação até a conclusão; apresentar responsáveis ao CMS; agir com autonomia; proceder com ética e respeito; executar sigilo profissional; negociar e administrar conflitos; ser imparcial; adotar uma postura mais propositiva e pedagógica do que contestatória, apresentado ao usuário do SUS os seus direitos e deveres; ter boa comunicação e relacionamento interpessoal; ter conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde, seus princípios, diretrizes e legislação pertinente; fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS e os direitos dos cidadãos; identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções; realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos; divulgar relatórios gerenciais para subsidiar o controle social; prestar assessoria ao CMS; fornecer esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de seu setor ao CMS para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados e auxiliar nas tomadas de decisões; realizar estudos e pesquisas bibliográficas e via Internet para atualização de conhecimentos e acompanhamento da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



~~legislação pertinente à sua área de atuação; participar de reuniões com chefia imediata~~
levando dados e levantamentos pertinentes ao seu setor para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando a apresentação de soluções às demandas surgidas no setor.



ANEXO IV-B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado

CARGO: Diretor do Fundo Municipal de Saúde

Padrão de Vencimento: Lei Específica

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Manter atualizada todas informações a ser repassada ao Secretário Municipal de Saúde

b) Descrição Analítica:

I – preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga no Fundo;

IV – encaminha a contabilidade geral do município mensalmente, as demonstrações de receita e despesas; trimestralmente, os investimentos e estoque de medicamentos e instrumentos médicos; anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar relatório de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII – providenciar, junto à contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Saúde

VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pra a saúde;



X - ~~encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado, na~~
forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção da unidade integrante da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.



ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA
CARGOS DE PROMOVIMENTO EFETIVO
VENCIMENTO PADRÃO R\$ 545,00

REFER.	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H	NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K
1	545,00	552,39	626,88	694,45	808,38	979,83	1.353,95	2.050,44	3.777,31	4.177,31	5.204,73
2	556,35	574,10	639,63	708,92	825,22	999,74	1.392,37	2.133,99	3.855,01	4.254,34	5.313,16
3	567,71	595,82	662,68	733,39	842,06	1.020,14	1.420,78	2.177,54	3.994,70	4.351,37	5.421,55
4	579,05	597,53	665,74	737,95	858,90	1.040,54	1.449,20	2.221,09	4.013,40	4.438,39	5.530,02
5	590,42	609,25	678,79	752,32	875,74	1.060,94	1.477,61	2.264,54	4.032,09	4.525,42	5.638,46
6	601,77	620,97	691,84	766,79	892,58	1.081,35	1.506,03	2.308,19	4.170,78	4.612,45	5.748,89
7	613,13	632,68	704,90	781,25	908,42	1.101,75	1.534,44	2.351,75	4.249,48	4.698,47	5.856,32
8	624,48	644,40	717,95	795,72	925,25	1.122,15	1.562,65	2.395,30	4.328,17	4.789,50	5.963,73
9	635,83	656,12	731,00	810,19	943,11	1.142,55	1.591,27	2.438,85	4.406,87	4.873,53	6.072,15
10	647,19	667,83	744,06	824,66	969,95	1.162,95	1.619,69	2.482,40	4.485,55	4.950,56	6.180,51
11	658,54	679,55	757,11	839,13	976,79	1.183,35	1.648,11	2.525,95	4.564,25	5.047,58	6.289,03
12	669,90	691,27	770,17	853,59	993,63	1.203,75	1.676,52	2.569,50	4.642,95	5.134,61	6.397,45
13	681,25	702,98	783,22	868,05	1.010,47	1.224,17	1.704,94	2.613,05	4.721,64	5.221,64	6.505,91
14	692,60	714,70	795,27	882,53	1.027,31	1.244,57	1.733,35	2.656,60	4.800,34	5.308,67	6.614,34
15	703,95	726,41	809,33	897,00	1.044,15	1.264,97	1.761,77	2.700,15	4.879,03	5.396,69	6.722,77
16	715,31	738,13	822,38	911,47	1.060,99	1.285,37	1.790,18	2.743,70	4.957,72	5.482,72	6.831,21
17	726,67	749,85	836,43	925,93	1.077,84	1.305,78	1.818,60	2.787,25	5.036,42	5.569,75	6.939,64
18	738,02	761,56	848,48	940,40	1.094,68	1.326,18	1.847,02	2.830,80	5.115,11	5.656,77	7.048,07
19	749,37	773,28	861,54	954,87	1.111,52	1.346,58	1.875,43	2.874,35	5.193,81	5.743,80	7.155,50
20	760,73	785,00	874,60	969,34	1.128,36	1.366,98	1.903,85	2.917,91	5.272,50	5.830,83	7.264,93
21	772,08	796,71	887,65	983,80	1.145,20	1.387,39	1.932,26	2.961,46	5.351,19	5.917,86	7.373,35
22	783,44	808,43	900,70	998,27	1.162,04	1.407,79	1.960,68	3.005,01	5.429,89	6.004,88	7.481,80
23	794,79	820,15	913,75	1.012,74	1.178,88	1.428,19	1.989,09	3.048,56	5.508,58	6.091,91	7.590,23
24	806,15	831,86	926,81	1.027,21	1.195,72	1.448,60	2.017,51	3.092,11	5.587,28	6.178,94	7.698,66
25	817,50	843,58	939,86	1.041,67	1.212,57	1.469,00	2.045,92	3.135,66	5.665,97	6.265,97	7.807,09



ANEXO VI
QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
VENCIMENTO PADRÃO 545,00 ÍNDICE 1

REFER.	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H	NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K
1	1,00000	1,03190	1,14968	1,27422	1,48326	1,79694	2,50266	3,83567	6,93085	7,66479	9,54996
2	1,02083	1,05340	1,17363	1,30077	1,51416	1,83438	2,55480	3,91558	7,07524	7,82447	9,748918
3	1,04167	1,07490	1,19758	1,32731	1,54506	1,87181	2,60694	3,99549	7,21964	7,98416	9,947875
4	1,06250	1,09639	1,22154	1,35366	1,57596	1,90925	2,65908	4,07540	7,36403	8,14384	10,14633
5	1,08333	1,11769	1,24549	1,38041	1,60687	1,94669	2,71122	4,15531	7,50842	8,30352	10,34579
6	1,10417	1,13939	1,26944	1,40695	1,63777	1,98412	2,76335	4,23522	7,65281	8,46321	10,54889
7	1,12500	1,16089	1,29339	1,43350	1,66867	2,02156	2,81549	4,31513	7,79721	8,62289	10,74785
8	1,14583	1,18239	1,31734	1,46004	1,69957	2,05899	2,86783	4,39504	7,94160	8,78257	10,94681
9	1,16667	1,20388	1,34129	1,48659	1,73047	2,09643	2,91977	4,47495	8,08599	8,94226	11,14576
10	1,18750	1,22538	1,36525	1,51314	1,76137	2,13387	2,97191	4,55486	8,23038	9,10194	11,34472
11	1,20833	1,24688	1,38920	1,53966	1,79227	2,17130	3,02405	4,63477	8,37478	9,26162	11,54358
12	1,22917	1,26838	1,41315	1,56623	1,82317	2,20874	3,07619	4,71468	8,51917	9,42130	11,74254
13	1,25000	1,28988	1,43710	1,59278	1,85408	2,24618	3,12833	4,79459	8,66356	9,58099	11,94159
14	1,27083	1,31137	1,46105	1,61932	1,88498	2,28361	3,18046	4,87450	8,80796	9,74067	12,14055
15	1,29167	1,33287	1,48500	1,64587	1,91588	2,32105	3,23260	4,95441	8,95235	9,90035	12,33951
16	1,31250	1,35437	1,50896	1,67241	1,94678	2,35948	3,28474	5,03432	9,09674	10,08004	12,53847
17	1,33333	1,37587	1,53291	1,69886	1,97768	2,39592	3,33688	5,11423	9,24113	10,21972	12,73742
18	1,35417	1,39736	1,55686	1,72551	2,00858	2,43336	3,38902	5,19414	9,38553	10,37940	12,93638
19	1,37500	1,41886	1,58081	1,75205	2,03948	2,47078	3,44116	5,27405	9,52992	10,53909	13,13534
20	1,39583	1,44036	1,60476	1,77860	2,07038	2,50823	3,49330	5,35396	9,67431	10,69877	13,3343
21	1,41667	1,46186	1,62871	1,80515	2,10129	2,54567	3,54544	5,43367	9,81870	10,85845	13,53325
22	1,43750	1,48338	1,65267	1,83169	2,13219	2,58310	3,59757	5,51378	9,96310	11,01814	13,73221
23	1,45833	1,50485	1,67662	1,85824	2,16309	2,62054	3,64971	5,59369	10,10749	11,17782	13,93117
24	1,47917	1,52635	1,70057	1,88478	2,19399	2,65797	3,70185	5,67360	10,25188	11,33750	14,13013
25	1,50000	1,54785	1,72452	1,91133	2,22489	2,69541	3,75399	5,75350	10,39628	11,49719	14,32909



Quadro demonstrativo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ÓRGÃOS	UNIDADES
02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	Secretaria de Gabinete
02.02	Sistema de Controle Interno
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	Gabinete do Secretário
03.02	Recursos Humanos
03.03	Departamento de Serviços Gerais / Planejamento
04	SECRETARIA DE FAZENDA
04.01	Gabinete do Secretário
04.02	Tributação
04.03	Tesouraria
04.04	Departamento de Compras
04.05	Departamento de Gestão Planejamento e Projetos
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
05.01	Gabinete do Secretário
05.02	Fundo Municipal de Iluminação Pública
05.03	Departamento de Transportes
05.04	Departamento de Obras e Serviços Públicos
05.05	Departamento de Serviços Administrativos
05.06	Departamento de Manutenção geral
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01	Gabinete do Secretário
06.02	Departamento de Educação Básica
06.03	Departamento de Documentação Escolar
06.04	Departamento de Cultura e Turismo
07	SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO.
07.01	Gabinete do Secretário
07.02	Departamento de Agropecuária
07.03	Departamento de Indústria e Comércio
07.04	Departamento de Agricultura
08	SECRETARIA DE SAÚDE
08.01	Gabinete do Secretário
08.02	Fundo Municipal de Saúde
08.03	Departamento de Vigilância em Saúde
08.04	Departamento de Assistência Especializada
08.05	Departamento de Atenção Básica
08.06	Departamento de Gestão em Saúde
08.07	Departamento de Regulação
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01	Gabinete do Secretário
09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
09.03	Departamento de Proteção Social Básica

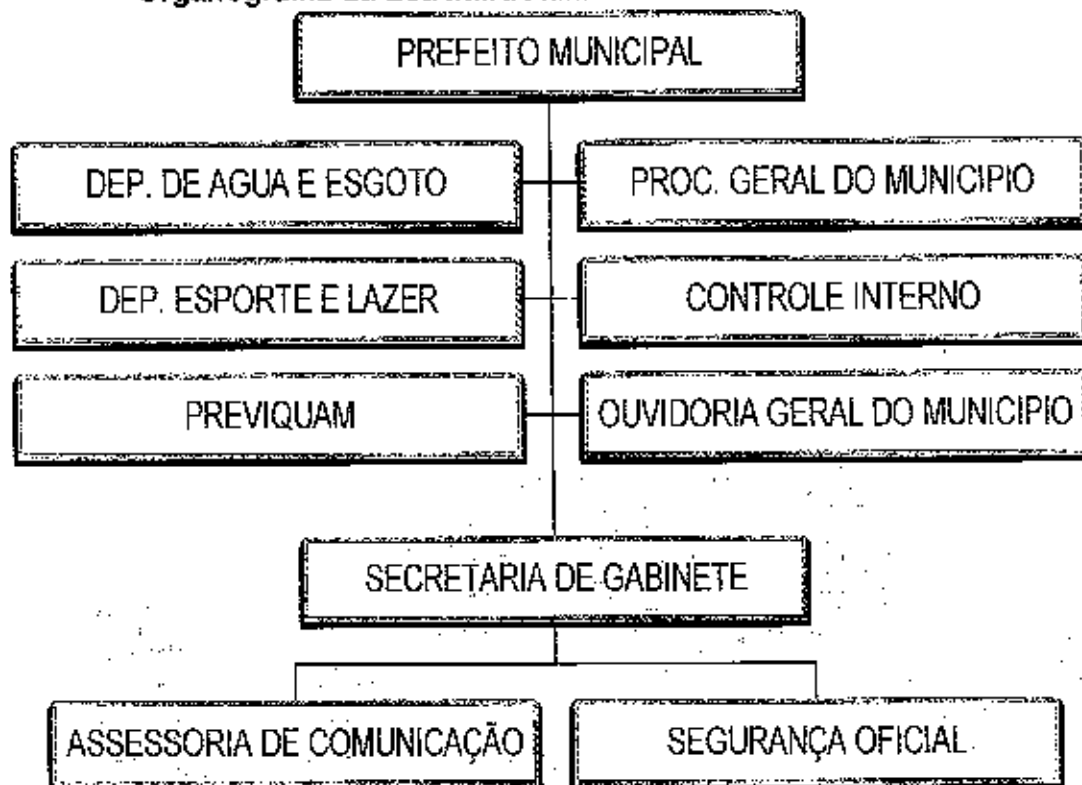


	09.04	Departamento de Proteção Social Especial
	09.05	Departamento de Gestão SUAS
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
	10.01	Departamento de Esporte e Lazer - DEL
11	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
	11.01	Departamento de Água e Esgoto - DAE
11	PREVIQUAM – FUNDO MUNIC. DE PREV. SERV. P. S J Q. MARCOS.	
	11.01	PREVIQUAM – Fundo Municipal Previdência.
12	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	12.01	Procuradoria Geral do Município
13	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	13.1	Ouvidoria Geral do Município



ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.



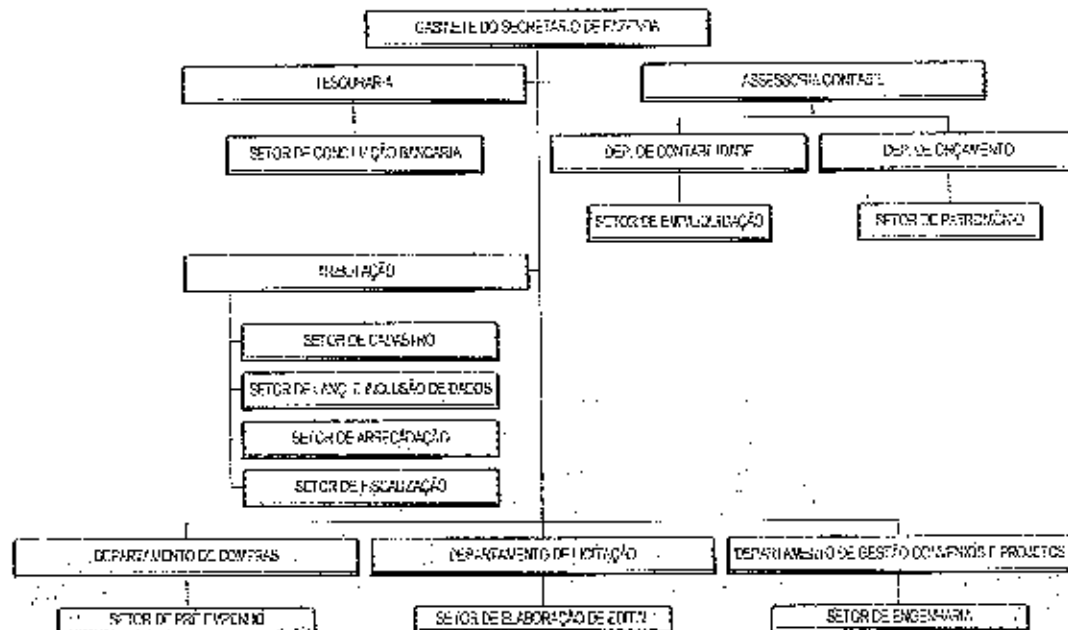
Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	CS
Vice Prefeito	01	CS
Diretor de Departamento de Água e Esgoto	01	Lei Específica
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	Lei Específica
Diretor do Previqum	01	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	01	Lei Específica
Procurador Geral do Município	01	Lei Específica
Secretário Chefe de Gabinete	01	CS
Assessor de Comunicação	01	CC - 01
Segurança Oficial	01	CC - 01
Motorista de Gabinete	01	FG - 05
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG - 06
Auditor Interno	03	H
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Motorista	01	C
Vigia	01	A



ANEXO VII-D

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda



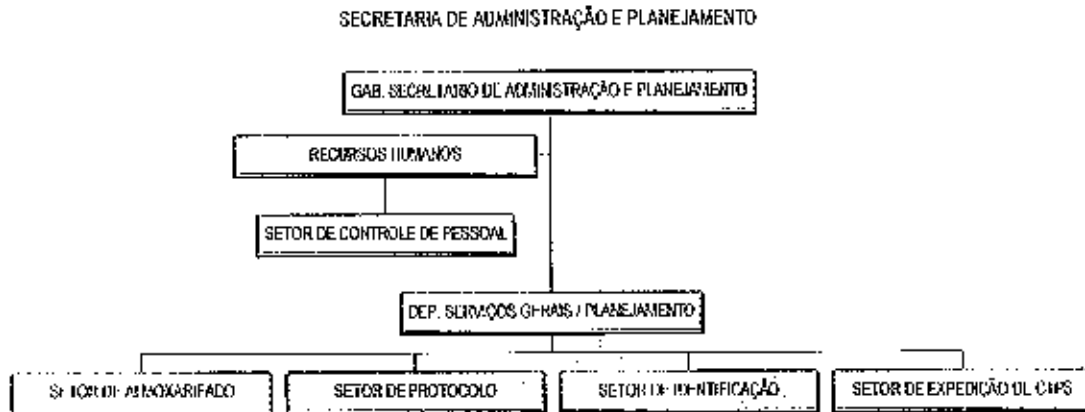
Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fazenda	01	CS
Assessor Contábil	01	CC - 05
Tesoureiro	01	CC - 04
Gestor de Tributos	01	CC - 04
Chefe de Departamento	05	CC - 03
Responsável Técnico	03	FG - 09
Encarregado de Setor	10	FG - 03
Agente Administrativo	05	E
Agente Fiscal de Tributos	04	B
Agente Fiscal de Postura	02	B
Auxiliar Administrativo	08	B
Auxiliar de Serviços Internos	02	A
Contador	01	I
Engenheiro Civil	01	J
Técnico em contabilidade	02	E



ANEXO VII-C

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento.



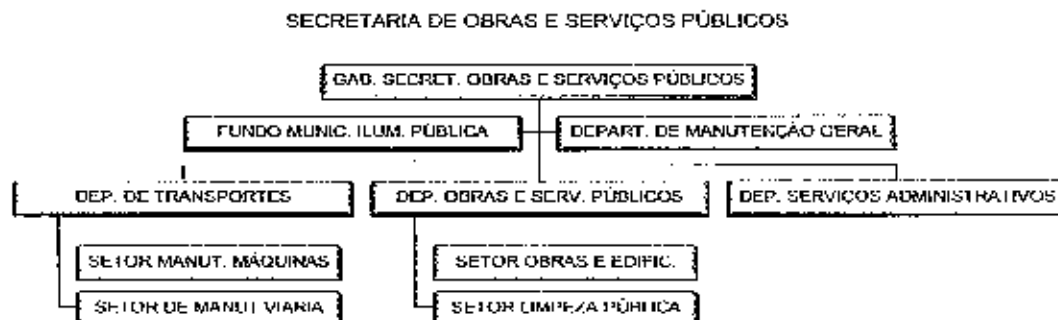
Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Administração e Planejamento.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CS
Chefe de Departamento	01	CC - 03
Gestor de Recursos Humanos	01	CC - 04
Encarregado do Setor	05	FG - 03
Agente Administrativo	06	E
Agente de Serviços Gerais	06	A
Auxiliar Administrativo	13	B
Auxiliar de Serviços Internos	12	A
Auxiliar de Serviços Externos	02	A
Eletricista	01	G
Técnico em Contabilidade	02	E
Técnico em Informática	01	E
Vigia	06	A



ANEXO VII-E

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

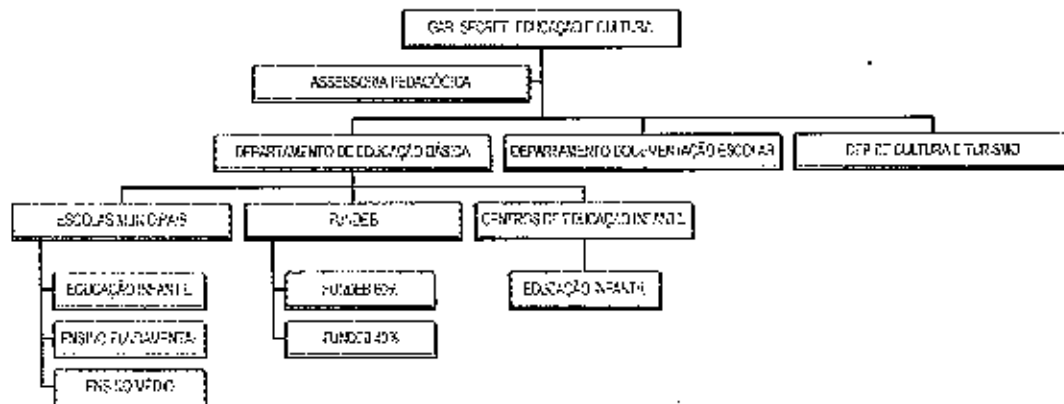
CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	CS
Chefe de Departamento	04	CC - 03
Encarregado de Setor	04	FG - 03
Encarregado de Obras	01	FG - 03
Agente de Serviços Gerais	03	A
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	05	A
Auxiliar de Serviços Externos	30	A
Carpinteiro	04	B
Coveiro	03	A
Eletricista	02	G
Engenheiro Civil	01	J
Mecânico	04	G
Motorista	13	C
Mestre de Obras e Edificações	01	F
Operador de Máquina I	07	E
Operador de Máquina II	08	D
Pedreiro	05	G
Vigia	08	A



ANEXO VII F

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Educação e Cultura	01	CS
Assessor (a) Pedagógico	02	CC - 03
Chefe de Departamento	03	CC - 03
Motorista de Transporte Escolar	17	FG - 05
Agente Administrativo	05	E
Agente de Serviços Gerais	10	A
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Serviços Internos	55	A
Auxiliar de Serviços Externos	11	A
Motorista	17	C
Vigia	10	A
Psicólogo (a)	02	H
Fonoaudiólogo (a)	01	H
Nutricionista	01	H
Monitor (a)	10	C

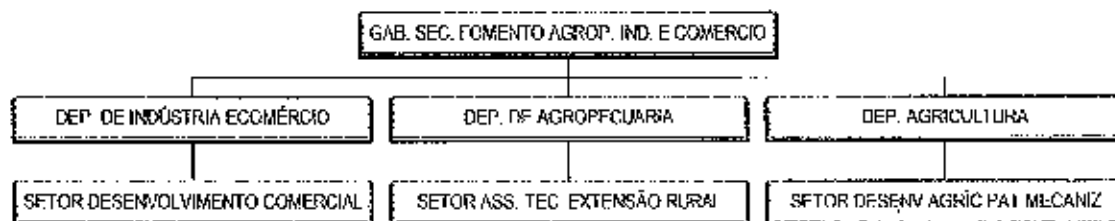
J



ANEXO VII-G

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio.

SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUARIA IND. E COMÉRCIO



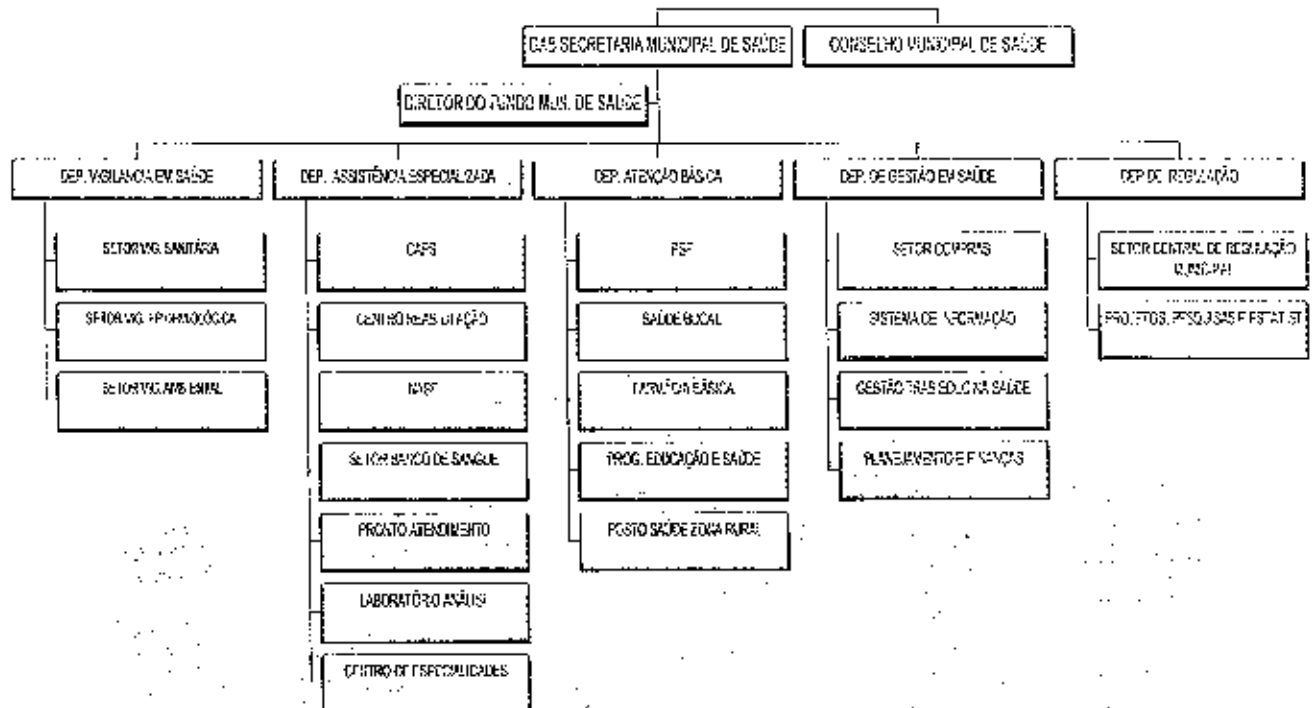
Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio	1	CS
Chefe de Departamento	3	CC-03
Encarregado de Setor	3	FG-03
Agente Administrativo	1	E
Agente de Inspeção Sanitária	4	D
Auxiliar Administrativo	2	B
Auxiliar de Serviços Externos	2	A
Operador de Máquina II	5	D
Motorista	2	C
Veterinário	2	J
Engenheiro Agrônomo	1	H
Técnico em Agropecuária	2	E
Vigia	1	A



ANEXO VIII

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.





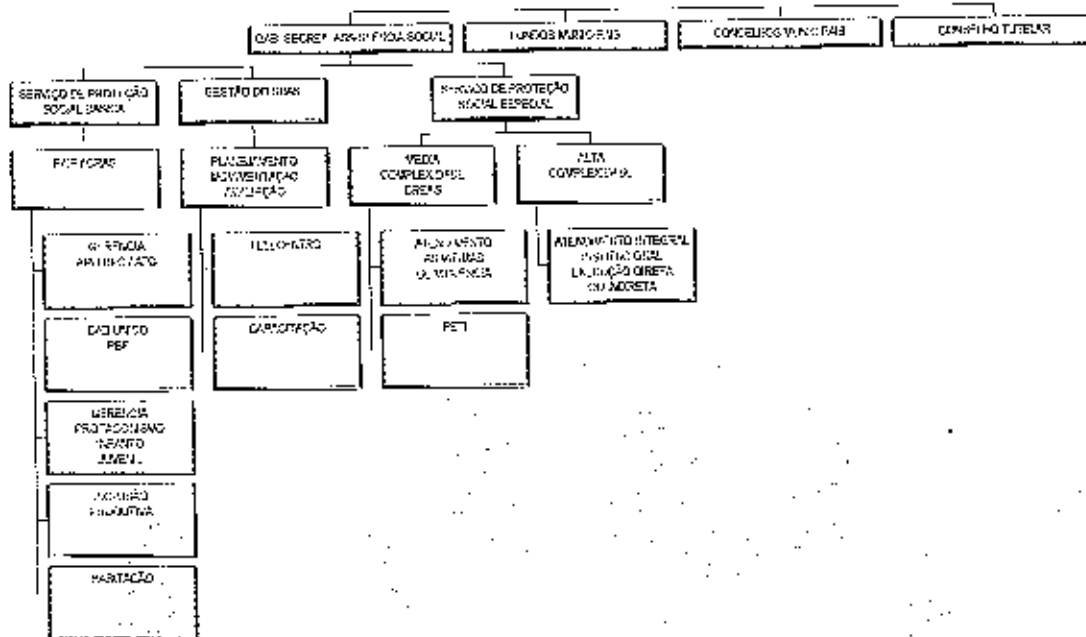
Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Saúde	01	CS
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	01	Lei Específica
Chefe Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	06	FG - 03
Responsável Técnico	08	FG - 04
Motorista de Ambulância	06	FG - 07
Responsável Técnico	02	FG - 08
Responsável Técnico	01	FG - 09
Responsável Técnico	01	FG - 10
Agente Administrativo	05	E
Agente Comunitária de Saúde	54	A
Agente Fiscal Sanitário	06	B
Agente de Combate a Endemias	20	A
Agente de Serviços Gerais	04	A
Assistente Social	02	H
Atendente de Enfermagem	10	B
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Consultório	05	B
Auxiliar de Enfermagem	11	D
Auxiliar de Laboratório	03	A
Auxiliar de Serviços internos	18	A
Auxiliar de Serviços Externos	03	A
Biólogo	01	H
Bioquímico	03	H
Enfermeiro	10	H
Farmacêutico	03	H
Fisioterapeuta	04	H
Fonoaudiólogo	01	H
Médico	08	K
Médico de Equipe de Saúde da Família	06	K
Médico Psiquiatra	01	K
Médico Radiologista e Diagnostico por Imagem	01	K
Motorista	08	C
Odontólogo	05	J
Psicólogo	03	H
Técnico em Contabilidade	01	E
Técnico em Enfermagem	10	E
Técnico em RX	03	F
Vigia	06	A
Técnico em Laboratório	01	E
Nutricionista	01	H
Terapeuta Ocupacional	02	H
Técnico em Higiene Dental	04	E
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	02	E



ANEXO VII - I

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social.



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Assistência Social	01	CS
Diretor de Fundos Municipais	01	Lei Específica
Chefe Departamento	03	CC - 03
Gerente de Programas Sociais	02	CC - 02
Orientador Social	01	CC - 02
Monitor de Controle Social	01	CC - 01
Encarregado de Setor	06	FG - 03
Agente Administrativo	01	E
Agente de Serviços Gerais	02	A
Assistente Social	02	H
Auxiliar Administrativo	08	B
Auxiliar de Serviços Internos	15	A
Auxiliar de Serviços Externos	01	A
Instrutor de Esportes	03	D
Motorista	01	C
Psicólogo	02	H
Vigia	05	A



CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Nível de Vencimento: CC 04

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: mínima 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) - Descrição Sintética: Realizar as atividades que se destinam a redigir, revisar, comentar e vulgar as matérias informativas e publicitárias de interesse do Município, planejar cerimonial para solenidade e eventos.
- b) - Descrição Analítica: Redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir ou coordenar as matérias a ser divulgadas com ou sem comentários, fazer entrevistas ou reportagens escritas ou faladas, planejar, dirigir e executar serviços técnicos publicitários do Município, elaboração de correspondências oficiais, organizar eventos, preparar cerimonial para solenidade, planejar a mídia da administração, executar trabalhos relacionados com atividade de relações públicas, organizar e conservar arquivos jornalísticos e pesquisas dos respectivos dados para produzir acervo de memória do município ou para elaboração de notícias, executar outras atividades correlatas.